



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88º DA REPÚBLICA — Nº 24.075 Belém - Quinta-feira, 09 de agosto de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

*Gerson dos Santos PERES*

Gabinete Civil:.....

*Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco*

Gabinete Militar:.....

*Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração:.....

*Hélio Antônio Mocarzel*

Interior e Justiça:.....

*Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda:.....

*Clóvis de Almeida Mácola*

Viação e Obras Públicas:.....

*Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública:.....

*Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação:.....

*Dionísio João Hage*

Agricultura:.....

*Italo Cláudio Falesi*

Segurança Pública:.....

*Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral:.....

*Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo:.....

*Olavo de Lyra Maia*

...o...

Consultor Geral do Estado:.....

*Egydio Sallés*

Procurador Geral do Estado:.....

*Arthur Cláudio Mello*

### DECRETOS

Nºs. 194, 195, 196,  
197 e 200

### PORTARIA

Nº 163

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### RELAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO C-21

Da Secretaria de Estado  
de Administração

### PORTARIAS

Do Gabinete do Vice-  
Governador  
Do Gabinete Militar do  
Governador

### AVISO

Do Comando Geral do  
Ar

### TOMADA DE

PREÇO Nº 03/79

Da Loteria do Estado do  
Pará

### CONCORRÊN-

CIA Nº 008/79

Da Centrais Elétricas do  
Pará S.A. - CELPA

## 2 CADERNOS

34 Páginas

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 194 DE 06 DE AGOSTO DE 1979**

Homologa a Resolução nº 1499, de 24 de julho de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1499, de 24 de julho de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio de cooperação com a Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de agosto de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO Nº 1499, DE 24 DE JULHO DE 1979**

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio de cooperação com a Prefeitura Municipal de Ananindeua.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea i do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos dos ofícios DERPA-01112, de 7.6.79, e DERPA-01221, de 3.07.79, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Otavio Bittencourt Pires, emitido no processo CRE/70/79, de 8.06.79, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a celebrar um convênio de cooperação com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, para a execução de melhoramentos e ampliação de parte do Sistema Viário Principal da sede do referido Município e do Distrito de Marituba.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 24 de julho de 1979.

**AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA**

Presidente

(G. Reg. nº 2171)

**DECRETO Nº 195 DE 06 DE AGOSTO DE 1979**

Homologa a Resolução nº 106, de 26 de julho de 1979, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 106, de 26 de julho de 1979, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, que denomina "Dr. Jonathas de Almeida e Silva", a Estação de Passageiros do Município de Santarém.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de agosto de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO Nº 106 DE 26 DE JULHO DE 1979**

Dispõe sob a denominação da Estação de Passageiros do Município de Santarém.

O Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 6.894, de 29 de dezembro de 1969, e

Considerando o teor do Ofício nº 044, de 26 de março de 1979 da Câmara Municipal de Santarém;

Considerando o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, exarado às fls. 8 do Processo nº 1851/79 do Gabinete Governamental;

Considerando a decisão unânime, tomada por este Conselho.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Denominar "Dr. Jonathas de Almeida e Silva", a Estação de Passageiros do Município de Santarém.

Art. 2º - Para o cumprimento do artigo anterior, deverá a Diretoria Executiva da FTERPA, tomar as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor, após sua homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e sua publicação no Diário Oficial.

Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 26 de julho de 1979.

**PEDRO SMITH DO AMARAL**

Presidente

(G. Reg. nº 2171)

**DECRETO Nº 196 DE 06 DE AGOSTO DE 1979**

Homologa a Resolução nº 1500 de 24 de julho de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,



IMPRESA OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco  
cruzeiros

**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 7,00  
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1500, de 24 de julho de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio de cooperação com a Prefeitura Municipal de Santarém.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de agosto de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

### RESOLUÇÃO Nº 1500, DE 24 DE JULHO DE 1979

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio de cooperação com a Prefeitura Municipal de Santarém.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea i do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-01312, de 17.07.79 da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, emitido no processo CRE/78/79, de 17.07.79, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a celebrar um convênio de cooperação com a Prefeitura Municipal de Santarém para a execução de melhoramentos e ampliação do sistema viário do referido Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 24 de julho de 1979.

**AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA**

Presidente

(G. Reg. nº 2171)

### DECRETO Nº 197 DE 06 DE AGOSTO DE 1979

Aprova o Regulamento do Fundo Especial de Reequipamento Policial "FUNRESPOL", e dá outras providências, criado pela Lei nº 4.843 de 21 de junho de 1979.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições contidas no Art. 91, inciso IV da Constituição Política do Estado do Pará,

### DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, criado pela Lei nº 4.843, de 21 de junho de 1979, com a finalidade de prover recursos para o reequipamento material da Polícia Civil do Pará, será administrado segundo as disposições regulamentares deste Decreto.

Parágrafo Único - A classificação dos equipamentos e material permanente obedecerá as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e legislação estadual pertinente.

Art. 2º - O FUNRESPOL será constituído dos recursos da receita especificada no Art. 2º da Lei 4.843 de 21.06.79, consoante o estabelecido naquela legislação, referente às Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos, cobradas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, e ainda de:

- 1 - auxílios, subvenções, doações de organismos federais, estaduais, municipais e privados, ou oriundos de convênios e acordos celebrados com a Secretaria de Segurança Pública;
- 2 - o resultado da alienação de material ou equipamento julgado inservível;
- 3 - juros bancários de seus depósitos;
- 4 - outros recursos eventuais.

§ 1º - O patrimônio e os recursos do "FUNRESPOL", serão movimentados através de escrituração própria e contabilidade independente de qualquer órgão da SEGUP.

§ 2º - Os bens adquiridos pelo "FUNRESPOL", serão destinados e incorporados ao Patrimônio do Estado.

Art. 3º - O Banco do Estado do Pará S/A, receberá os recursos a que se refere ao art. 2º da Lei 4.843, de 21 de junho de 1979, abrindo, para tanto, uma conta especial sob a denominação de FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL (FUNRESPOL).

Art. 4º - O FUNRESPOL é estruturado por um Conselho - Diretor que terá a seguinte composição:

- I - Presidente Nato - Secretário de Estado de Segurança Pública;
- II - Vice-Presidente Nato - Subsecretário de Segurança;
- III - Secretário do FUNRESPOL;
- IV - Tesoureiro do FUNRESPOL;
- V - Assessor Técnico da Secretaria de Segurança;
- VI - Assessor de Planejamento da Secretaria de Segurança;
- VII - Delegado Geral da Secretaria de Segurança.

Art. 5º - Para atender as deliberações e serviços de competência do Conselho haverá uma Secretaria Executiva, a ele subordinada.

Art. 6º - Ao Conselho Diretor, compete:

- I - Elaborar o Plano Anual de Aplicação de recursos até o dia 31 de março de cada ano;
- II - Prestar contas da aplicação dos recursos do FUNDO, do ano anterior, ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, até o dia 31 de março;
- III - Decidir sobre a aquisição de equipamentos e material permanente para a Polícia Civil, em termos, de prioridade;
- IV - Assumir compromissos por conta dos recursos do FUNDO, até o limite de orçamento anual;
- V - Resolver os casos omissos neste Regulamento.

Art. 7º - Ao Presidente do Conselho Diretor compete:

- I - Prestar contas da aplicação dos recursos do FUNDO ao Tribunal de Contas;

II - Presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III - Orientar e fiscalizar a execução das resoluções do Conselho;

IV - Assinar com o Tesoureiro, os cheques e as ordens bancárias que movimentarão os recursos do FUNDO;

V - Representar o "FUNRESPOL" em todo os atos jurídicos em que o mesmo for requerente, requerido ou parte interveniente;

VI - Designar, através de Portaria, os funcionários do corpo executivo;

VII - Designar sindicantes ou comissões de sindicância.

Art. 8º - A Secretaria Executiva compete:

I - Resolver todas as questões de ordem Administrativa Interna do FUNDO;

II - Cumprir as resoluções do Conselho ou determinar medidas e providências para seu cumprimento;

III - Apresentar ao Conselho, relatório anual das atividades do FUNDO;

IV - Providenciar, de acordo com as Instruções do Presidente, as medidas complementares para a convocação e realização das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - Realizar todos os atos referentes à licitação de preços;

VI - Executar os serviços de contabilidade do FUNDO, de modo a torná-la perfeitamente clara, tanto na receita como na despesa;

VII - Contabilizar e controlar, dentro dos limites orçamentários a documentação contábil, observando as disposições legais vigentes;

VIII - Levantar e remeter os balancetes mensais e demonstrativos de contas ao Conselho Diretor do Fundo, até o dia 15 do mês subsequente;

IX - Encerrar até 31 de janeiro o balanço anual do Fundo, acompanhado dos respectivos mapas demonstrativos, a fim de que se possa demonstrar perfeitamente o resultado do exercício;

X - Preparar a prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo;

XI - Realizar outras tarefas que lhes forem regularmente atribuídas.

Art. 9º - Ao Tesoureiro compete:

I - Movimentar em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor os recursos do FUNRESPOL;

II - Manter em dia, a documentação e escrituração do livro caixa;

III - Realizar outras tarefas que lhes forem regularmente atribuídas.

Art. 10 - O Conselho Diretor do FUNRESPOL, reunir-se-á uma vez por mês em caráter ordinário e sempre que for convocado pelo presidente.

Art. 11 - O orçamento analítico do FUNRESPOL será aprovado por Decreto, pelo Governador do Estado.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de agosto de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 2171)

**PORTARIA Nº 163 DE 06 DE AGOSTO DE 1979**  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,  
Considerando a solicitação contida no ofício nº 036/79-SAGRI; protocolado sob o nº 002376/79-SEAD;

**R E S O L V E:**

Autorizar Paulo Sérgio Botelho Soares, Herculano Augusto de Freitas Torres e José Maria de Vilar Ferreira, funcionários da Secretaria de Estado de Agricultura, a participarem do Curso de Industrialização Agrícola Cooperativa, a realizar-se em Israel, no período de 25 de setembro a 27 de novembro de 1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de agosto de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
(G. Reg. nº 2171)

**Secretaria de Estado do Interior e Justiça**

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1979**

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, André Jorge dos Santos Vieira de Freitas do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível-16, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a partir de 01.08.1979.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de agosto de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. Reg. nº 2171)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1979**

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Gil Marcos de Oliveira Reis do cargo em comissão de Assessor - DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de agosto de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. Reg. nº 2171)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1979**

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Wilson Jorge Dahas Filho, para exercer o cargo em comissão de Assessor - DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de agosto de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**CELSO CUNHA DA GAMA MALCHER**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. Reg. nº 2171)

**Secretaria de Estado de Educação**

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1979**

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maryleni de Oliveira Franco do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau-GEP-M-401.4-Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de agosto de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**DIONÍSIO JOÃO HAGE**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 2171)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1979**

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Alzira da Conceição Barbosa, do cargo de Professor Regente - Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de agosto de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**DIONÍSIO JOÃO HAGE**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 2171)

## Secretaria de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1979**

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, o 3º Sgt. PM/PA, Celso Pereira Lucena, do cargo em comissão de Delegado de Polícia do Município de Anajás.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de agosto de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2171)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1979**

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, José Maria dos Santos do cargo de Guarda Civil de 2ª Classe, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 04.07.1979.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de agosto de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2171)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1979**

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar Edgar Souza Holanda, do cargo em comissão de Comissário de Polícia do Comissariado Especial da Vila de São João de Pirabas, Município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de agosto de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2171)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1979**

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Nomear Edgar Souza Holanda, para o cargo em Comissão de Comissário de Polícia do Comissariado Especial da Vila de São João de Pirabas, Município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de agosto de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2171)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1979**

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Nomear Benedito Leolito da Silva da Silva Filho para o cargo de Escrivão de Polícia do Comissariado Especial da Vila de Quatipurú, Município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de agosto de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2171)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1979**

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Nomear João Batista da Silva para o cargo em comissão de Comissário de Polícia do Município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de agosto de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2171)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1979**

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Nomear Basílio Costa Cardoso, para o cargo em comissão de Comissário de Polícia do Município de Bagre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de agosto de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2171)

## Gabinete do Vice-Governador

PORTARIA Nº 011/79-GVG DE 06 DE AGOSTO DE 1979

O Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 074 de abril de 1979.

**R E S O L V E:**

Designar os servidores Cap. PM. GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO, 3º Sgt. PM ANTONIO ALBERTO LIMA DE SOUZA e JOÃO DE SOUZA COELHO, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação nº 005/79 que ficará encarregada de licitar preços de móveis e máquinas de escrever para uso deste Gabinete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Governador, 06 de agosto de 1979.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA FILHO - Cap. PM  
Ordenador de Despesa

(G. Reg. nº 2169)

## Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 093/79-GM DE 01 DE AGOSTO DE 1979

O Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Conceder Suprimento de Fundo ao 2º Sgt. PM PEDRO OLIMPIO PAES DA CUNHA, Matrícula nº 217427, Pagador do Gabinete do Governador, na importância de Cr\$-10.000,00 (Dez mil cruzeiros), para atender despesas miúdas de pronto pagamento, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.013 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências.

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos - valor Cr\$-10.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 01 de agosto de 1979.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador  
(G. Reg. nº 2170)

PORTARIA Nº 094/79-GM DE 02 DE AGOSTO DE 1979

O Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. ANTONIO SÉRGIO CARDOSO AGUIAR, Admi-

nistrador da Residência Governamental, na importância de Cr\$-15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), para atender despesas da Residência Oficial do Exmo. Senhor Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.013 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos - Valor Cr\$-15.000,00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 02 de agosto de 1979.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador  
(G. Reg. nº 2170)

PORTARIA Nº 095/79-GM DE 02 DE AGOSTO DE 1979

O Cel. PM. Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. ANTONIO SÉRGIO CARDOSO AGUIAR, Administrador da Residência Governamental, na importância de Cr\$-15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), para atender despesas de Porta e Mercado da Residência Oficial do Exmo. Senhor Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.013 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0. - Material de Consumo - Valor Cr\$-15.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 02 de agosto de 1979.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - Cel. PM.

Chefe do Gabinete Militar do Governador  
(G. Reg. nº 2170)

PORTARIA Nº 096/79-GM DE 06 DE AGOSTO DE 1979

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria Governamental nº 142 de 02 de julho de 1979, que aprovou a Tabela de Gratificação de Pessoal Militar do Gabinete do Governador;  
**R E S O L V E:**

Designar BENEDITO PEREIRA MORAES Sd. PM., lotado no Gabinete Militar do Governador, para exercer a função de SOLDADO DE SEGURANÇA, a partir do dia 12 de julho de 1979, com a vantagem estabelecida na citada Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 06 de agosto de 1979.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 2170)

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 188 DE 30 DE JULHO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração,

no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.75,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME	CARGO	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Maria Auxiliadora Baena dos Santos	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.3-Cl. C	002118/79	6 m	11.08.66 a 11.08.76
Maria Feliz Pereira Guedes	Prof. Ens. 1º Grau Código EP-3	002818/79	6 m	28.05.63 a 28.05.73
Nilza Cordeiro de Oliveira	Prof. Ens. 1º Grau Código EP-3	002186/79	6 m	15.12.61 a 15.12.71
Otávia de Oliveira Dias	Prof. Não Titulado Código EP-1	002321/79	6 m	11.03.57 a 11.03.67
Terezinha Amorim Corrêa	Prof. Não Titulado Código EP-1	002339/79	6 m	28.02.67 a 28.02.77
Maria da Conceição Nascimento Pacheco	Prof. Não Titulado Código EP-1	002317/79	6 m	13.06.67 a 13.06.77
Maria Amin Pinheiro	Prof. Não Titulado Código EP-1	002323/79	6 m	28.05.67 a 28.05.77

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 31  
de julho de 1979

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2144)

**PORTARIA Nº 190 DE 1º DE AGOSTO DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.75,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Estado de Educação:

NOME	CARGO	PROC.	PRAZO	DECÊNIO
Delzira Araújo Serra	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.3-Cl. C	002343/79	6 m	28.05.57 a 28.05.67
Joana Benedita Pinheiro de Sousa	Prof. Não Titulado EP-1	002312/79	6 m	12.09.66 a 12.09.76
Julio da Conceição Modesto	Servente - Nivel - 1	002316/79	6 m	28.10.67 a 28.10.77
Maria Nilza Tavares de Lima	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2-Cl. B	002313/79	6 m	14.02.68 a 14.02.78

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 1º de  
agosto de 1979.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 2171)

**PORTARIA Nº 191 DE 1º DE AGOSTO DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 111, da Lei nº

749, de 24 de dezembro de 1953, a Ilza Nazaré Guilhon da Silva, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3 - Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.



Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 1º de agosto de 1979.

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 2171)

**PORTARIA Nº 192 DE 1º DE AGOSTO DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Glauca Camarão Borges Leal, ocupante do cargo de Médico, GEP-ANSM-612.2 - Classe B, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 1º de agosto de 1979.

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 2171)

**PORTARIA Nº 193 DE 1º DE AGOSTO DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento;

Considerando os termos do expediente protocolado sob os nºs 2163/79/GG e 002379/79/SEAD,

**R E S O L V E:**

Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao V CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA, no período de 14 a 19 de outubro do corrente ano, a realizar-se em Curitiba.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 1º de agosto de 1979.

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 2171)

**PORTARIA Nº 194 DE 1º DE AGOSTO DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regina de Fátima Bessa Gondim, ocupante do cargo de Escriturário Documentarista, lotada na Assistência Judiciária

do Cível, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, a contar de 11 de agosto de 1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 1º de agosto de 1979.

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 2171)

## FAZENDA

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 342 DE 06 DE AGOSTO DE 1979**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 196 § 1º da Lei nº 749, de 24.12.53 e tendo em vista o contido no Of. nº 07/79 - CI, de 03.08.79,

**RESOLVE:**

COLOCAR a servidora ANTÔNIA CERES UNHA DE OLIVEIRA, Escrevente - Datilógrafo, N—3, lotada no Gabinete do Secretário, à disposição da Comissão instituída pela Portaria nº 326, de 19.07.79, em substituição à funcionária WALDETE DO ROSÁRIO SERRA, devido o afastamento desta por motivo de férias regulamentares.

**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 5055 - Dia 09.08.79)

## SAÚDE PÚBLICA

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 0882**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que ao servidor ANÍSIO LIMA DA COSTA, matrícula nº 202.219, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código GEP — SA — 901.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedida através da Portaria nº 134, de 21.06.79, do Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 13.01.69 a 13.01.79.

**RESOLVE:**

DETERMINAR de comum acordo que o servidor goze a licença especial acima mencionada no total de noventa (90) dias no período de 01.08.79 a 29.10.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 06 de agosto de 1979.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5058 - Dia 09.08.79)

**PORTARIA Nº 0883**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que ao servidor JOÃO RODRIGUES DA CRUZ PEREIRA, matrícula nº 201.626, ocupante do cargo de Médico, código GEP — ANSM — 612.1 - Classe "A", do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde nº 2, foi concedida através da Portaria nº 241, de 10.10.78, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 02.07.65 a 02.07.75.

**RESOLVE:**

DETERMINAR de comum acordo que o servidor goze mais um período da licença especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias, de 01.08.79 a 29.09.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública,  
06 de agosto de 1979.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5059 - Dia 09.08.79)

**PORTARIA Nº 0892**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a servidora MERCEDES ELIZETE CEREJO MONTEIRO, matrícula nº 201.480, ocupante do cargo de Médico GEP — ANSM. 612.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 74 de 23.04.79, seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.03.69 a 01.03.79.

**RESOLVE:**

DETERMINAR de comum acordo que a servidora goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e oitenta (180) dias no período de 01.08.79 a 27.01.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública,  
em 07 de agosto de 1979.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5057 - Dia 09.08.79)

**SEGURANÇA PÚBLICA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 089/79-DA DE 06 DE AGOSTO DE 1979**

O Prof. Alberto Bordallo da Silva, Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 450 "B", de 30 de junho de 1976,

**R E S O L V E:**

Pela presente conceder a Dra. ADELHEID SCHERER, Chefe do Serviço de Polícia Cien-

tífica de Santarém, Matrícula nº 234.056, a importância de Cr\$-10.000,00 (Dez mil cruzeiros), a título de Suprimentos de Fundos, para atender as despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação, Cr\$-6.000,00 (Seis mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.2.0. Material de Consumo e Cr\$-4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.

As despesas acima, deverão ocorrer a conta da Atividade 2100.06.30.179.2.074 - Manutenção do Instituto de Polícia Científica Renato Chaves.

O prazo para aplicação deverá ser de sessenta (60) dias a contar da data da presente Portaria, e findo o mesmo, será observado trinta (30) dias para prestação de conta do Suprimentos de Fundos ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA*

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 5053 - Dia: 09.08.79)

**PORTARIA Nº 090/79-DA DE 06 DE AGOSTO DE 1979**

O Prof. Alberto Bordallo da Silva, Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 450 "B", de 30 de junho de 1976.

**R E S O L V E:**

Pela presente conceder ao Dr. JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN, Diretor do IPC Renato Chaves, desta Secretaria, Matrícula nº 208.729, a importância de Cr\$-20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), a título de Suprimentos de Fundos, para atender despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação, Cr\$-5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), dentro do elemento 3.1.2.0. - Material de Consumo e Cr\$-15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

As despesas acima, deverão ocorrer a conta da Atividade 2100.06.30.179.2.074 - Manutenção do Instituto de Polícia Científica Renato Chaves.

O prazo para aplicação deverá ser de sessenta (60) dias a contar da data da presente Portaria, e findo o mesmo, será observado trinta (30) dias para prestação de conta do Suprimentos de Fundos ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA*

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 5053 - Dia: 09.08.79)

# ANÚNCIOS

## CIMATRO Companhia Internacional de Madeiras Tropicais

CGC/MF Nº 05056619/0001-31  
Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na Rua Santo Antônio, nº 317, conjunto nº 304, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 16 do mês de agosto em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (I) elevação do capital social, que atualmente é de Cr\$ 43.695.290,00, para Cr\$ 61.111.920,00, mediante: (a) a utilização de parte do saldo da conta "Reserva de Correção do Ativo Fixo", no montante de Cr\$ 5.416.630,00, com a conseqüente bonificação em ações, na forma estatutária, e (b) a emissão de 1.200.000 ações preferenciais classe "B", para serem subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM); (II) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social, a fim de registrar o novo capital da Companhia; e (III) o que ocorrer. Belém (PA), 6 de agosto de 1979. (aa) Irapuan de Pinho Salles Filho, Diretor-Superintendente; Oswaldo Nasser Tuma, Diretor-Administrativo-Financeiro. (T. nº 5298. Reg. nº 5011. Dias: 07, 08 e 09.08.79)

## Africana, Tecidos S/A

### Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas de Africana, Tecidos S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 18 de agosto do ano em curso, às 9 horas na sede social sita na Trav. Frutuoso Guimarães, 166/174, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Re-Ratificação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 1979, em virtude de não haver obedecido o prazo de publicação do Edital.

b) Aumento do Capital Social mediante incorporação de reservas e conseqüente alteração do artigo 5. do Estatuto Social.

c) O que ocorrer.

Belém, 8 de agosto de 1979

a) Ilegível  
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5054 - Dia: 09/08/79)

## São Bernardo Industrial S/A

CGC - 04918447/0001-03  
Assembléia Geral Extraordinária.  
"CONVOCAÇÃO"

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 17 de agosto de 1979, às 8:00 horas, em nossa sede social à Rua do Arsenal, 380 - Belém-Pa, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Alteração do Capital Social, mediante a emissão de ações preferenciais da Classe "C", e ações ordinárias nominativas;

b) Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, 08 de agosto de 1979

a) DIRETORIA

(T. nº 5304 - Reg. nº 5052 - Dias: 09, 10 e 11/08/79)

## "Soboi" S/A. Agro Pastoril Boiuna

C.G.C. 25.110.099/0001/05  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
- CONVOCAÇÃO -

Convidamos os nossos acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de agosto, às 08:00 horas, em sua sede social, sita na Avenida Presidente Vargas, nº 2.211, nesta cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Deliberação e Aprovação do Relatório;

b) Balanço Patrimonial relativo ao exercício de 1978;

c) Demonstração de Resultados do exercício de 1.978;

d) Parecer do Conselho Fiscal;

e) O que ocorrer.

Santarém (Pa), 06 de agosto de 1.979.

p.p. ARISTÓTENES BOTELHO ANDRADE

Presidente do Conselho de Administração

(T. Nº. 5300 - Reg. Nº 5033 - Dias 08, 09 e 10.08.79)

## CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.  
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

## CERAMA – Cerâmica de Ananindeua S.A.

C.G.C. Nº 05.258.082/0001-92

Inscrição Estadual Nº 15.077.802-3  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### — C O N V O C A Ç Ã O —

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da CERAMA – CERÂMICA DE ANANINDEUA S.A., para uma Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social da Empresa, na Rodovia BR-316 – Km. 16, Município de Ananindeua - Pará, às 10:00 (dez) horas do dia 17 (dezesete) de agosto do ano em curso. A ordem do dia é a seguinte:

- a) Incorporação de direitos sobre Jazidas de Argila;
- b) Apreciar a nomeação de Membro do Conselho de Administração;
- c) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Ananindeua-PA., 07 de agosto de 1979.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO  
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. Nº 5029 – Dias 08, 09 e 10.08.79)

## Guamá Agro Industrial S.A.

CGC - 04828554/0001-32

“ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S/A., REALIZADA AOS 25 DE ABRIL DE 1979.

As quinze (15:00) horas, do dia 25 de abril de 1979, na Sede Social, sita à Fazenda Oriboca, Município de Benevides, neste Estado, reuniu-se o Conselho de Administração da Guamá Agro Industrial S/A, sob a presidência do Dr. Luciano Isola e com a presença dos senhores Conselheiros eleitos: Stefano Marinoni e Eduardo Duarte Leopoldo e Silva, todos eleitos, nesta data, pela Assembléia Geral Ordinária. Aberta a reunião, o Sr. Presidente convidou a mim, Achilles Lima, para secretariá-lo. A seguir, o Sr. Presidente solicitou a todos Conselheiros que assinassem o respectivo Termo de Posse, lavrado neste Livro de Reuniões do Conselho de Administração. Depois de ter constatado que todos Conselheiros haviam assinado o Termo de Posse e que, em mesa, se encontravam as declarações dos três membros do Conselho de serem acionistas da Companhia, nas quais indicavam o número de ações possuídas, o Sr. Presidente declarou que o Conselho estava devidamente empossado. Aberta a sessão, o Sr. Presidente declarou que o Conselho estava reunido para eleger, conforme determinação estatutária, os Diretores da Companhia, submetendo, a seguir aos Srs. Conselheiros, a reeleição dos Senhores Stefano Marinoni e Abraham Lion para Diretores, nomeando o primeiro para Diretor Geral. Com a abstenção do interessado, no que se re-

feria à sua própria eleição, foram reeleitos para Diretores os referidos senhores Stefano Marinoni, italiano, casado, engenheiro, portador da Carteira Mod. 19 nº RG. 1.766.513, residente e domiciliado à Rua Palmeiral, 190, São Paulo, SP, nomeado Diretor Geral, e Abraham Lion, holandês, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiro nº R.G. 858.437, SRE-PA, CIC nº 008.067.902-10, que deverão investir-se imediatamente nas funções de seus cargos, na forma legal. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente lavrar a presente Ata, que, lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes. Fazenda Oriboca, Benevides, 25 de abril de 1979. (aa) Achilles Lima, Secretário, Luciano Isola, Stefano Marinoni, Eduardo Duarte Leopoldo e Silva”.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada às fls. 4 do Livro próprio.

Achilles Lima  
Secretário

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02/08/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 980/79, a 1ª via da presente Ata de Guamá Agro Industrial S/A.

Belém, 02 de agosto de 1979.

Alfredo F. Coelho  
Secretário Geral da JUCEPA

Raimundo Rodrigues Cunha Filho  
Presidente em Exercício  
JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5048 - Dia: 09/08/79)

## DELITOS DO TRÂNSITO (Anteprojeto de Lei)

*Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado.*

*Cr\$ 20,00.*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA FAZENDA

## Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará

EXTRATO DE CONTRATO

- a) ESPÉCIE: — Contrato de Locação de Imóvel;
- b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: — Locação do Imóvel situado à Av. Getúlio Vargas nº 147, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, destinado exclusivamente a órgão do Ministério da Fazenda, efetuado entre a União Federal como LOCATÁRIA e o Senhor Altamiro Raimundo da Silva, como LOCADOR;
- c) A DESPESA CORRERÁ À CONTA DO ELEMENTO 3.1.3.0. — Outros Serviços e Encargos do Orçamento Geral da União;
- d) NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVA Nº 385/79;
- e) VALOR DO CONTRATO: — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), mensal;
- f) VIGÊNCIA: — O prazo de vigência é de 3 (três) anos, a contar de 23 de julho de 1979 e a terminar em 22 de julho de 1982.

Assinaram o presente Contrato o Senhor JOSÉ OLAVO ROMARIZ PINTO, Delegado do Ministério da Fazenda no Pará pela LOCATÁRIA e o Senhor Altamiro Raimundo da Silva pelo LOCADOR, sendo testemunhas os Senhores Sônia Monteiro Diniz e Josué Pinto de Oliveira.

Belém-Pa., 23 de julho de 1979.

ALFREDO PESSOA CORREIA  
Chefe Substituto da Divisão  
de Administração

(Ext. Reg. nº 5960, Dia: 09.08.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
**Secretaria de Estado  
de Cultura, Desportos  
e Turismo**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/79-SEC DT  
AVISO DE EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 165/79-GS, de 31.07.79, torna público, para conhecimento das firmas interessadas e devidamente registradas no Serviço de Cadastro da Secretaria de Estado de Administração, que se encontra no Departamento de Administração da SEC DT, à Avenida Governador José Malcher, nº 295 (Palacete Bolonha), andar térreo, o EDITAL da TOMADA DE PREÇOS nº 04/79.

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e prevenção contra incêndio do prédio do TEATRO DA PAZ, sito à Praça da República, nesta cidade, com recebimento de propostas e documentação até às 12:00 horas do dia 24 de

agosto de 1979, e abertura no mesmo dia, às 17:00 horas.

Belém-Pa., 07 de agosto de 1979.

FRANCISCO BRASIL MONTEIRO  
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

OLAVO DE LYRA MAIA  
Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 5056, Dias: 09, 10 e 11.08.79)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Comando Geral do Ar

1º COMANDO AÉREO REGIONAL

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO

Chamamos a atenção para o Edital de Concorrência Pública que se encontra afixado no quadro de avisos da Seção de Licitações, para exploração do Serviço Reembolsável do I COMAR, sito à Av. Julio Cesar s/n, executando o posto de vendas de peças RUMAER.

Belém, 24 de julho de 1979

UYRANGÊ B. SOARES NOGUEIRA DE  
HOLLANDA LIMA  
Cap I AER - Chefe da SLCC

(Ext. Reg. nº 5049 - Dia 09.08.79)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do Serviço do  
Patrimônio da União no Pará

EDITAL Nº 09/79-DSPU-PARA

Pelo presente Edital, a Delegacia do SPU no Pará, torna público que, às 09 horas do dia 21 de agosto de 1979, terá início a diligência de medição e avaliação do terreno de marinha situado na Trav. São Pedro, trecho compreendido entre a Av. Almirante Tamandaré e Trav. Veiga Cabral, proximidades da Passagem Guilherme Seixas, beneficiado com prédio de dois pavimentos, estilo "bangalow", coletado sob o nº 406, antigo 222, nesta cidade, em nome de Zennir de Oliveira Monteiro e outros, para fins de confirmação do aforamento do mesmo terreno.

2. Da diligência será lavrado nesta Delegacia termo circunstanciado, o qual ficará à disposição dos interessados, por 10 (dez) dias, para ciência e oferecimento, se for o caso, de contestações e impugnações.

3. Os interessados serão atendidos nos dias úteis das 8,00 às 11,30 e das 16,00 às 18,00h, na Seção de Engenharia e Cadastro desta Delegacia, sala 1210, localizada no 12º andar do Edifício sede do Ministério da Fazenda, em Belém, Rua Gaspar Viana com Av. Presidente Vargas.

Delegacia do SPU no Pará, 07.08.79

Engº ANTONIO CARLOS PERDIGÃO BEZERRA  
Chefe da Seção de Engenharia e Cadastro

DELEGACIA DO SPU NO PARÁ  
Seção de Engenharia e Cadastro

Belém, 7 de agosto de 1979

Engº ANTONIO CARLOS P. BEZERRA  
Chefe

(T. nº 5303 - Reg. nº 5050 - Dia 09.08.79)

ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Barcarena

DECRETO Nº 014/79 — DE 02 DE AGOSTO  
DE 1979

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que menciona, necessária ao desenvolvimento urbano de Barcarena, neste Estado.

O Prefeito Municipal de Barcarena, usando das atribuições que lhe confere o item XV do art. 64 da Lei Estadual nº 4.827 de 15 de fevereiro de 1979 que dispõe sobre a organização dos municípios do Estado do Pará e tendo em vista o estabelecido nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1965,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Prefeitura Municipal de Barcarena, na forma da legislação vigente, o terreno constituído de dois quinhões denominado "AIPY", no Município de Barcarena, Comarca da Capital do Estado do Pará, limitando-se pela parte de baixo com as terras do antigo sítio Burajuba, que hoje pertence à Prefeitura Municipal de Barcarena, e pelos fundos de parte de cima com quem de direito, medindo 160,00 (Cento e sessenta) metros de frente por 440,00 (Quatrocentos e quarenta) metros de fundos, caracterizado na transcrição nº 13.516, das transmissões, às folhas 195, do livro 3-T, do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Belém.

Art. 2º — O Imóvel desapropriado, em função deste Decreto, passa a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Barcarena e se destina à execução do Plano de Urbanização para Expansão Urbana da Cidade.

Art. 3º — Fica a Prefeitura Municipal de Barcarena, autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação em apreço.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcarena-Pará, 02 de agosto de 1979.

**JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

(Ext. Reg. nº 5051 — Dia: 09/08/79)

## Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 257/79  
CONCORRÊNCIA Nº 008/79

— A V I S O —

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 771/79, de 25.05.79, avisa aos interessados que, no dia 31 de agosto do ano em curso, às 15:00 horas, na sala em que funciona o AAM, sita na Avenida Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para fornecimento de seis (06) Transformadores Trifásicos de 12,5/15,0 MVA — 69/13,8KV para a SE — COQUEIRO, REDUTO e uma Unidade Reserva.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém, 07 de agosto de 1979.

a) ILEGÍVEL

Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. Nº 5062 — Dia 09.08.79)

## Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 068/79, ao Contrato nº 123/78, celebrado com GENI BECH DUTRA, renovando por mais um (01) ano, o prazo contratual, a contar do dia 01 de agosto de 1979.

Belém, 06 de agosto de 1979.

**PEDRO MELO DA SILVA**

Diretor Administrativo-Financeiro

(Ext. Reg. Nº 5061 — Dia 09.08.79)

## Loteria do Estado do Pará

CGC: 04.935.292/0001

TOMADA DE PREÇO Nº 03/79

Belém, 7 de agosto de 1979

A Loteria do Estado do Pará, nos termos do Decreto Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e Lei Federal nº 5.456, de 20 de junho de 1968, solicita preço para fornecimento de bilhetes lotéricos para o exercício de 1980, impressos em quintos, referentes a 50 (cincoenta) extrações de 12.000 (doze mil) bilhetes cada.

As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados, na sede da Loteria, à Travessa Campos Sales, 107, dentro do horário do expediente, até o dia 21 do corrente, de vez que as mesmas serão abertas e julgadas pelo Conselho Diretor, às 9,00 horas do dia imediato, na sede da Loteria.

As condições exigidas são as seguintes:

1) Os bilhetes deverão ser impressos em offset, em quatro cores, papel monolúcido especial de 24 quilos, fotolitos, criação, desenhos e arte final, fornecidos pela gráfica, com modificações e detalhes diferentes em cada extração, de acordo com as sugestões da Loteria, cumpri-

das todas as exigências da legislação vigente e entregues nesta Loteria com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias de cada sorteio, devidamente conferidos, revisados e embalados;

II) Deverão os bilhetes receber numeração de 00000 a 11999, com numerador próprio para esse fim, isto é, que sob os algarismos venha impresso o nome de cada um deles;

III) No retângulo destinado à numeração, deverão existir contrastes técnicos, para evitar falsificações;

IV) No verso dos bilhetes, além da impressão dos planos, deverá existir um espaço próprio destinado a receber a assinatura do comprador;

V) A gráfica impressora assumirá expressamente a responsabilidade criminal, no caso do surgimento de duplicatas de bilhetes;

VI) O contrato terá o prazo de um ano (1980), podendo a critério do Conselho Diretor e concordância da gráfica, ser renovado por igual período, sessenta dias antes do seu término;

VII) Os proponentes farão prova de quitação ou regularidade de situação perante o SINPAS (CO ou CRS);

VIII) No caso de aumento da emissão de 12.000 (doze mil) para 15.000 (quinze mil) bilhetes, o custo da impressão será majorado de 1/4 (um quarto) de preço aceito para a tiragem de 12.000 (doze mil) bilhetes; e

IX) O pagamento dos serviços de impressão, será feito em quotas mensais, equivalentes a 1/12 avos (um doze avos) do valor do contrato, inclusive I.P.I.

Observação: Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados na sede da Loteria.

Belém, 7 de agosto de 1979

JOSÉ MARIA LINS DE V. CHAVES

Diretor Presidente

GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO

Diretor de Administração

(Ext. Reg. nº 5063 - Dia 09.08.79)

## Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA —

### A V I S O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/79 - COSANPA

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede social às 10:00 horas do dia 23 de agosto de 1979, Tomada de Preços para execução de serviços de Engenharia Civil, fornecimento e instalação de subestação de 225 e 45 KVA, relativos ao prosseguimento para conclusão das obras da 1ª etapa do sistema de abastecimento de água da Cidade de ALTAMIRA, no Estado do Pará.

O Edital de Tomada de Preços, as especificações técnicas e demais informações poderão ser obtidas na Divisão de Obras da

**Companhia, sita na Avenida Magalhães Barata nº 1201, nesta Cidade, no horário normal de expediente.**

Belém, 03 de agosto de 1979.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. Reg. nº 5008 - Dias: 07, 08 e 09.08.79)

## Instituto de Terras do Pará — ITERPA

PORTARIA Nº 000200 DE 07 DE AGOSTO DE  
1979

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 13 de janeiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 04218/76 - ITERPA, em que figura como interessada MARACACUERA FLORESTAL S/A., tendo como objeto o pedido de Legitimação de Posse; RESOLVE:

I — DESIGNAR a Empresa SETENTRIONAL AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA., credenciada neste Órgão para proceder a demarcação das áreas de terras, situadas no Município de Portel, objeto dos Títulos de Posse, expedidos respectivamente em nome de MARIA IGNEZ GOMES, em 12 de agosto de 1904, referente a Posse "BACABEIRA", em nome de MANOEL AMÂNDIO GOMES, em 30 de agosto de 1904, referente a Posse "BOA ESPERANÇA", e em nome de JUVÊNIA SOARES, em 10 de fevereiro de 1905, referente a Posse "ANNINGAL".

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância do disposto no artigo 2º da Lei nº 4.835, de 03 de maio de 1979, no que se refere aos limites das áreas, resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente, existentes nos lotes demarcandos.

III — RECOMENDAR a Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5064 - Dia 09.08.79)

PORTARIA Nº 000201 DE 07 DE AGOSTO DE  
1979

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 13 de janeiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 04218/76 - ITERPA, em que figura como interessada MARACACUERA FLORESTAL S/A., tendo como objeto o pedido de Legitimação de Posse;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a empresa SETENTRIIONAL AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA., credenciada neste Órgão para proceder a demarcação das áreas de terras, situadas no Município de Portel, objeto dos Títulos de Posse, expedidos respectivamente em nome de GONZAGA DE LIMA FERREIRA, em 30 de agosto de 1904, referente a Posse "APETUBA", e de JUVÊNCIA SOARES, em 10 de fevereiro de 1905, referente a Posse "CAFESAL".

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância do disposto no artigo 2º da Lei nº 4.835, de 03 de maio de 1979, no que se refere aos limites das áreas, e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente, existentes nos lotes demarcandos.

III — RECOMENDAR a Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5064 - Dia 09.08.79)

PORTARIA Nº 000202 DE 07 DE AGOSTO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 13 de janeiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 04218/76 - ITERPA, em que figura como interessada MARACACUERA FLORESTAL S/A., tendo como objeto o pedido de Legitimação de Posse;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a empresa SETENTRIIONAL AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA., credenciada neste Órgão para proceder a demarcação das áreas de terras, situadas no Município de Portel, objeto dos Títulos de Posse, expedidos respectivamente em nome de PEDRO LINO DE AQUINO, em 31 de maio de 1904, referente a Posse "BARROS", e de JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO, em 20 de junho de 1903, referente a Posse "APEZAL".

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância do disposto no artigo 2º da Lei nº 4.835, de 03 de maio de 1979, no que se refere aos limites das áreas, e, resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente, existentes nos lotes demarcandos.

III — RECOMENDAR a equipe técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. nº 5064 - Dia 09.08.79)

PORTARIA Nº 000203 DE 07 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 04311/78 - ITERPA, em que figura como interessado o Senhor ANTÔNIO NICOLAU PATERNOSTRO, tendo por objeto o pedido de demarcação;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a empresa SETENTRIIONAL AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão para proceder à demarcação da área de terras, localizada no Município de Óbidos, objeto do Título Provisório nº 8, expedido em 12.09.1924, em nome de ELYRIO DE CARVALHO E COMPANHIA.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites "a margem do Lago Comprido, no igarapé Alambique, afluente do Cuminá - miry e sub-afluente do rio Trombetas, medindo 3.000m (três mil metros) de frente por 3.000m (três mil metros) de fundos, aproximadamente, situada no Município de Óbidos" e resguarde as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — RECOMENDAR a Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5064 - Dia 09.08.79)

## Instituto de Terras do Pará — ITERPA

Homologação da Sentença Proferida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, nos autos de doação de terras em que figura como interessado:

ESPÓLIO DE ARLINDO DE SOUZA MODESTO  
CONSIDERANDO que, o Requerente detém sobre a área postulada, morada habitual e cultura efetiva;



CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 147 da Constituição Estadual, 10 do Decreto Lei nº 57/69, 5º do Decreto nº 7.454/71 e, 29 da Lei nº 6.383/76;

CONSIDERANDO que, os pareceres técnicos e jurídicos exarados no presente, são favoráveis ao deferimento do pleito;

CONSIDERANDO que, o presente processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais pertinentes à sua tramitação; e,

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, no Processo nº 04274/76 - ITERPA, em que figura como interessado o ESPÓLIO DE ARLINDO DE SOUZA MODESTO, referente a uma área situada no Município de MARAPANIM, com 74 ha. 78a. 52ca. e perímetro de 3.693,81 metros lineares, na localidade denominada "UMIRI-ZALZINHO", para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e, retorne o feito ao ITERPA, para as ulteriores providências com vistas à titulação definitiva da área.

Belém (PA), 07 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 5064 - Dia 09.08.79)

**NOVA CONSOLIDAÇÃO  
DAS LEIS DO  
TRABALHO**  
(Ante-Projeto)

Edição Imprensa  
Nacional opúsculo a  
venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial do  
Estado. Cr\$ 100,00.

## Secretaria de Estado de Administração

### CONCURSO C-21

#### AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ATENDENTE RELAÇÃO DOS APROVADOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO torna público a Classificação Final dos candidatos aprovados no Concurso Público C-21, observado o critério de desempate, estabelecido no Edital nº 05/79, que regulamenta o referido Concurso.

#### AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
0077	Dulcenize Teixeira de Almeida
0048	Lisette Almeida da Cunha
0091	Aloisio Freire Nunes
0114	Celina Pantaleão da Silva
0113	Elpidio da Assunção Alves de Sousa
0053	Maria Madalena Monteiro Sarmiento
0001	Iranilce de Lima Braga
0120	Otilia Araújo dos Santos
0054	Bernadete Braga Guimarães
0002	Benigna Campos Loiola
0014	Maria Lúcia de Souza Sales
0131	Maria da Conceição da Silva Cardoso
0030	Maria de Jesus Alves da Silva
0041	Edith Maria Borges de Sousa
0021	Maria Helena dos Santos Lima
0056	Erecina Ramos dos Anjos
0047	Maria de Assunção dos Santos
0023	Alayde Monteiro de Oliveira
0122	Neuza Silva de Oliveira
0011	Cosma Cabral de Souza
0093	Iaci de Oliveira Santos
0024	Roseana Souza da Silva
0111	Joana Silva dos Santos
0012	Mauricéia da Silva Soares
0099	Maria das Neves Pereira
0039	Jaci Alan da Silva Neder
0072	Célia Alencar Oliveira
0127	Marisete da Costa Alves
0016	Helena Dulcinéa Lopes Dutra
0020	Iraci Lucas da Cruz
0112	Lienne da Silva Cerdeira
0118	Maria de Lourdes Castro da Silva
0055	Terezinha de Jesus Paes Lobo
0035	Celeste de Lima Reis
0019	Berenice Cordovil Dias
0116	Geralda Rodrigues Daniel
0095	Deocleciana Garcia de Sousa
0074	Antonia Aurea Oliveira Santos
0065	Maria Célia Figueiredo Garcia
0080	Clenes Reis Trindade
0027	Roberta do Socorro Valente da Silva

0005 Marília da Silva Lima  
 0107 Deusa Nazaré Brito dos Santos  
 0034 José do Carmo Martins Frazão  
 0045 Joana Maria Moreira  
 0067 Suely de Jesus Coelho  
 0073 Jucirene Portilho de Sousa  
 0003 Edenír Pereira Sarmento  
 0109 Izabel Vieira da Silva  
 0007 Maria Guilhermina Pires Santana  
 0096 Margareth de Figueiredo Fagundes  
 0115 Francisca Odalea Cordeiro Alves  
 0081 Maria Alice de Freitas  
 0022 Elizabeth do Vale Lisboa  
 0103 Alda Maria Teles da Conceição  
 0010 Joana Moreira da Silva  
 0090 Maria de Nazaré Gonçalves Barroso

0049 Lucimar Reis Costa  
 0062 Paula Francinete Rodrigues Braga  
 0004 Belmildes de Souza Gestas  
 0042 Aldemira Costa Souza  
 0060 Irene Rodrigues Lobo  
 0121 Aldinair Bomfim de Araújo

**ATENDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
0057	Maria de Fátima dos Santos Cardoso
0149	Lucimar Nogueira Sousa Rosário
0084	Ana Lúcia Braga Guimarães
0032	Lucival Cardoso de Medeiros
0059	Maria da Conceição Vilhena França
0133	Maria de Nazaré Pinto Rocha
0018	Luciléa dos Santos Dias
0115	Maria Sofia Barbosa da Silva
0127	Elilde dos Santos Rosa
0044	Nezilda Baia Costa
0060	Edeltrudes Corrêa dos Santos
0101	Regina Lorena da Silva Marques
0105	Adonal Martins de Leão
0023	Maria Madalena dos Santos Almeida
0009	Maria Rosália Vilhena da Costa
0097	Maria de Lourdes Reis dos Santos
0139	Maria de Fátima Rodrigues da Rocha
0086	Balbina Benício dos Santos
0007	Maria do Livramento Pereira da Costa

0041 Ercília da Silva Souza  
 0036 Isa Souza da Silva  
 0011 Maria Ambrosina de Aragão Pereira  
 0174 Laila Assad de Freitas  
 0040 Maria Licia da Consolação Eleres  
 0176 Maria Helena da Silva Dória  
 0095 Laide Nascimento da Silva  
 0119 Lindalva Duarte Pereira  
 0112 Conceição de Maria dos Reis Pinheiro  
 0019 Maria Jandicir Ferreira  
 0020 Suzete Ferreira Farias  
 0068 Ana Maria Pereira Feio  
 0111 Joana Edna de Oliveira  
 0073 Maria do Livramento Tavares de Oliveira  
 0135 Joana Maria Pinheiro Paixão  
 0021 Maria de Nazaré Andrade Bitencourt  
 0082 Maria Suely Moreira Queiroz  
 0008 Sebastiana do Nascimento Gomes  
 0123 Maria de Lourdes Cardoso dos Santos  
 0155 Delzuita Teixeira Paiva

0072 Ana Maria Feio Farinha  
 0100 Vera Lúcia Nascimento da Costa  
 0037 Rosalina Costa Novaes  
 0150 João Batista Pinheiro da Silva  
 0089 Terezinha de Jesus Brito  
 0017 Ada Gonçalves Tavares  
 0114 Maria da Consolação Pereira Dias  
 0146 Elma dos Santos Pantoja  
 0026 Célia Costa de Oliveira  
 0062 Estrolábia Pereira Lopes  
 0153 Raimunda Barroso de Araújo  
 0163 Rosilda Maria Trindade da Silva

Homologo o resultado final do presente Concurso nos termos que estabelece o artigo 21 da Lei nº 749, de 24.12.1953.  
 Belém, 2 de agosto de 1979.  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
 Secretário de Estado de Administração

**HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES**

O Sr. Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 7º, do Regulamento dos Concursos Públicos aprovado pelo Decreto nº 9.408/75.

**RESOLVE:**

Homologar as inscrições dos Candidatos do Concurso Público C-22 para a Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, GEP — SA — 901, para o Quadro da Administração Pública Estadual, correspondentes aos seguintes números:

AGENTE ADMINISTRATIVO:  
 INSCRIÇÕES NÚMEROS: 0001 a 2211  
 Belém, 07 de agosto de 1979.

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
 Secretário de Estado de Administração

**LEI 6.649 DE 16/05/79  
 NOVA LEI DO  
 INQUILINATO**

Edição Imprensa Nacional opúsculo a venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 10,00.



# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

## A T O N.º 1.860

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o Regimento Interno deste Tribunal, e à vista do Processo n.º 3219-79,

### RESOLVE:

I — Designar a bacharela Maria da Graça Silva de Faria, Auxiliar Judiciário "B" do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, atualmente desempenhando as funções de Assistente do Diretor Geral, Cod. DAI-112.2, em substituição durante o impedimento da titular, para participar, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do seu cargo, do curso de Microfilmagem, promovido pela KODAK Brasileira Comércio e Indústria Ltda., através do seu Centro Educacional, no Centro de Processamento de Dados — CPD — em Belém, nos dias 06, 07 e 08 de agosto próximo;

II — Dispensar do ponto diário a funcionária designada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 31 de julho de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. - n.º 2165)

## A T O N.º 1.861

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3.º do art. 74 do Decreto-Lei n.º 200/67,

### RESOLVE:

Conceder a Tertuliano Wanzeler dos Santos, Datilógrafo classe "B" do Quadro da Secretaria deste T.R.E. exercendo a função de chefe do Setor de Arquivo e Portaria, o suprimento de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) para ser aplicado no prazo de sessenta (60) dias em Despesas miúdas de Pronto Pagamento, atribuídas à rubrica 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos do Orçamento em vigor (Lei n.º 6.597 de 01.12.78).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de agosto de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. - n.º 2165)

## A T O N.º 1.862

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno,

### RESOLVE:

Designar o funcionário Altamiro Tavares Martins, Atendente Judiciário, classe "C", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., para responder pela Chefia do Serviço de Material, durante o impedimento do titular em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 1.º de agosto de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. - n.º 2165)

## APOSTILA

PROC. 2.956-79

ADILSON DO CARMO DE ALMEIDA, Atendente Judiciário "B".

Nos termos do art. 3.º, da Lei n.º 6.082, de 10 de julho de 1974, ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedida a partir de nove (09) de junho do corrente ano, a gratificação adicional por tempo de serviço, de dez por cento (10%) sobre o respectivo vencimento, pois completou dez (10) anos de serviço efetivo no dia oito (08) de junho de mil novecentos e setenta e nove (1979).

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de julho de 1979.

OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO  
Diretor Geral, em exercício

VISTO:

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. - n.º 2165)

## PROC. 1.511 (26.120) 17.05.1978

A vista de tudo que dos autos consta, e principalmente, da manifestação do sr. Assessor da Secretaria e do Dr. Procurador Regional da República, defiro o pedido, em parte, para ordenar a revisão dos proventos da postulante desde a data da aposentadoria até a reclassificação dos inativos, contra cujo ato não houve nenhum recurso.

Belém, 05 de julho de 1979.

a) EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. - n.º 2165)

**IMPRESSOS  
EM GERAL.**

Fornecemos mediante  
orçamento prévio às  
entidades públicas;  
particulares, profissionais  
liberais e parlamentares.

Informações na  
Diretoria Administrativa da  
**IMPrensa OFICIAL**



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88º DA REPÚBLICA — Nº 24.075 Belém - Quinta-feira, 09 de agosto de 1979

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

### TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 5339

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: — Antonio Augusto de Sá Nogueira

Paciente: — Liberalino Correa dos Santos

Relatora Designada: — Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: — Tratando-se de prisão ilegal, concede-se o Habeas-Corpus.

ACORDAM os Exmos. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em conceder a ordem contra os votos dos Desembargadores Presidente e Eduardo Mendes Patriarcha, não votando a Des. Lydia Dias Fernandes, por não ter assistido o relatório.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Aluizio da Silva Leal, em 04.10.67. Foi designada para lavrar o Acórdão, em 02.07.79.

Belém, 04 de outubro de 1967.

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidenta

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,  
Belém, 06 de agosto de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJA

(G. Reg. - nº 2168)

ACÓRDÃO Nº 5340

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS  
DA CAPITAL

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

### NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS  
Do Tribunal de Jus-  
tiça

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

BOLETINS  
Da Justiça Federal

EDITAIS  
Da Repartição Crimi-  
nal

Recorridos: — Dolores Alves de Souza e outro.  
Relatora Designada: — Des. Lydia Dias Fernandes  
EMENTA: — Encaminhe-se o processo e o paciente à Justiça Federal, em face da incompetência do Tribunal de Justiça do Estado.

Vistos, etc.

Ante o exposto,

ACORDAM os Exmos. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, preliminarmente, à unanimidade, julgar o Tribunal incompetente para conhecer do pedido, em face do crime a que respondem os pacientes, ter passado à competência da Justiça Federal.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Aluizio da Silva Leal, em 09.08.67. Foi designada para lavrar o Acórdão no dia 02 de julho de 1979.

Belém, 09 de agosto de 1967.

(a.) Des. LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidenta

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,  
Belém, 06 de agosto de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJA

(G. Reg. - nº 2168)

ACÓRDÃO Nº 5341

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: — João Evangelista Cardoso

Paciente: — Raymundo Rodrigues de Souza

Relatora Designada: — Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: — Furto. Paciente preso em flagrante, nega-se a ordem.

Vistos, etc.

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar a ordem, contra o voto do Des. Agnano Monteiro Lopes, deixando de votar por se encontrar ausente, na ocasião, o Des. Ignácio de Souza Moitta.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Aluizio da Silva Leal, em 20.10.65. — Foi designada para lavrar o Acórdão no dia 02 de julho de 1979.

Belém, 20 de outubro de 1965.

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,  
Belém, 06 de agosto de 1979.MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJA.

(G. Reg. - nº 2168)

## Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE AGOSTO DE 1979 - 6ª-FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

## 1ª VARA

PETIÇÃO DE: Calçados Relim S/A., por seu Advogado: Dr. Constantino A. Guerreiro, requerendo sejam incluídos no pagamento os recibos comprovantes de despesas efetuadas com a execução que move contra Miranda &amp; Castro.

Desp.: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu Advogado: Dr. Laudomício Ferreira, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que lhe move Edilson de Oliveira Lima, comunicando ter provado a justeza de sua recusa em receber as prestações de um contrato irregular.

Desp.: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Unimóveis Ltda., por sua Advogada: Dra. Maria do Amparo Gonçalves, requerendo a juntada de uma escritura pública de confissão de dívida na Ação de Consignação em Pagamento que lhe move Edilson de Oliveira Lima.

Desp.: J. aos autos.

Proc.: Nº 280/79.

## EXECUÇÃO

Excs.: José Olavo Ferreira e outro.

Adv.: Raimundo F. Puget.

Exc.: Espólio de José Orlando Bezerra Nunes.

Adv.: Juary C. Palmeira.

Desp.: O cartório para informar se foram publicados os editais.

Proc.: Nº 297/79.

## EXECUÇÃO

Exc.: Adalberto Barbosa Carrilho.

Adv.: Fernando R. C. Wanzeller.

Excs.: Dorivaldo Melo Vieira e outro.

Adv.: Ary Jansen Melo.

Desp.: Acolho a impugnação e devolvo ao exequente o direito da penhora.

## 2ª VARA

Proc.: Nº 281/79.

## EXECUÇÃO

Exc.: Credicard - Companhia de Turismo.

Adv.: A. Fernando Rocha.

Exc.: Clóvis Cavallare.

Adv.:

Desp.: R. H. Digam os interessados sobre a conta.

Proc.: Nº 354/79.

## BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Finasa - Crédito, Financiamento e Inv. S/A.

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Réu: Antonio Gilvan de Queiroz.

Desp.: R. H. Aprenda-se, deposite-se e cite-se.

## 3ª VARA

Proc.: Nº 528/78.

## DESPEJO

Aut.: Laércio Dias Franco.

Adv.: Lóris de Oliveira Neves.

Réu: Carlos Adalberto Chady.

Adv.: Em causa própria.

Desp.: R. H. Diga a parte interessada para posterior pronunciamento deste Juízo.

Proc.: Nº 157/77.

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Hélio de Araújo Sampaio.

Adv.: Vanilson Hesketh.

Réu: Crispim Moreira de Souza.

Adv.: José Maria da Consolação.

Desp.: R. H. Contados e preparados, voltem conclusos.

## 4ª VARA

Proc.: Nº 345/79.

## EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exc.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. B. Nobre.

Excs.: Cláudio Santa Rosa de Oliveira e s/mulher.

Desp.: Cite-se.

## 5ª VARA

Proc.: Nº 337/79.

## SUMARÍSSIMO

Aut.: Guilherme Ferreira Magno.

Adv.: José Antonio Coelho.

Ré: Raimunda Pinto Gomes.

Desp.: Designo o dia 29/08, do corrente, às 11:00 horas, para a audiência que deveria ser realizada no dia 15, conforme despacho de fls. 13. Intimem-se as partes.

PETIÇÃO DE: Floracy de Jesus Pamplona Dantas, por seu Advogado: Dr. Enivaldo da G. Ferreira, requerendo o pagamento da ação que lhe move Ford - Financiadora S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento, através de Carta Precatória da C. de Fortaleza-CE.

Desp.: N. A. Ao contador do Juízo.

## 6ª VARA

Proc.: Nº 175/79.

## DESPEJO

Aut.: Calixto Maláquias Mendes.

Adv.: Nelson Alves Cunha.

Réu: Antonio Alves dos Santos.

Adv.: Roberto Seixas Simões.

Desp.: Recebo a apelação, dando-se vista ao apelado, para contraminutar, querendo, no prazo legal.

PETIÇÃO DE: Cbhi Ayan, por seu Procurador: Dr. Américo L. da Silva Leal, requerendo o prosseguimento da Ação de Execução que move contra Otávio de Oliveira Pereira e outro.

Desp.: N. A. CIs.

Proc.: Nº 497/78.

## IMISSÃO DE POSSE

Aut.: Lubel - Artefatos de Couro S/A.

Adv.: Otávio A. B. Meira.

Réu: Maguary Esporte Clube.

Adv.: Manoel Santana.

Desp.: Arbitro a caução em Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), sob a modalidade de fiança. Lavre-se o termo. Após a assinatura e o decurso do prazo, autorizo o prosseguimento da obra. Intime-se.

## 8ª VARA

PETIÇÃO DO: Banco da Amazônia S/A., por seu Procurador: Dr. Alberto Barros Júnior, requerendo seja expedida Carta Precatória para penhora, na execução que move contra Nahon Irmão - Comércio S/A.

Desp.: N. A. CIs.

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 03/08/79

## JUÍZO DA 6ª VARA

## EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Cláudio Palha de Moraes Bittencourt - Adv.: Antonio Z. Lindoso.

Embargada: Transbelém do Pará Ltda. - Adv.: Augusto R. Klautau de Araújo.

Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos legais. Dê-se vista ao apelado para contraminutar, querendo, no prazo legal.

## JUÍZO DA 8ª VARA

## EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Irineu Páscoa Fernandes - Adv.: Francisco dos Santos Filho.

Embargado: Sabino Oliveira - Indústrias S/A. - Adv.: Teodomiro Cantuária Filho.

Despacho: Recebo os embargos para discussão, intime-se o embargado.

JUÍZO DA 4ª VARA

DESPEJO

A: Manoel da Conceição Silva — Adv.: Alberto Freitas.

R: Luiz Fernando Ayache Moraes — Adv.: Roberto Tadeu de F. Araújo.

Despacho: Cumpra-se o requerimento de fls. 107, dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais, sendo após, contados e preparados, subindo ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito na forma da Lei.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 03 DE AGOSTO DE 1979

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de ENGETEL — Engenharia Civil, Elétrica e de Telecomunicações Ltda., na Ação de Anulação de Contrato que lhe move Companhia União de Seguros, opondo impugnação ao valor da causa — Adv.: Hamilton R. Gualberto.

Despacho: Voltem-me conclusos.

Requerimento de ENGETEL — Engenharia Civil, Elétrica e de Telecomunicações Ltda., apresentando contestação — Adv.: Hamilton Gualberto.

Despacho: Voltem conclusos.

Requerimento de Construtora Britânia S/A., na Ação de Execução que move contra Provale - Incorporadora Ltda., requerendo a juntada do instrumento de procuração — Adv.: Nathanael Farias Leitão.

Despacho: Juntem-se aos autos.

Requerimento de Gutemberg Muniz de Matos, na Ação Antecipada de Provas, que move contra Benvinda Monteiro de Araújo, apresentando quesitos — Adv.: Francisco Gomes da Costa.

Despacho: Voltem Conclusos.

JUÍZO DA 5ª VARA — EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: Banco Real S/A. — Adv.: Fernando Gonçalves.

Requerido: Antonio Cabral Abreu — Adv.: Luiz Loureiro.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 63, devendo ser expedida Carta Precatória, obedecidas as formalidades legais. Voltem Conclusos.

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de João Coelho da Silva, na Ação de Interdito Proibitório que lhe move Detrides Lira Fôro, apresentando quesitos e Assistente Técnico — Adv.: Maria Rosângela Santana.

Despacho: J. aos autos.

EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO

Requerente: Olga Salomão Paulete — Adv.: Moacyr Pamplona.

Requerido: Paulete Santos Nascimento — Adv.: Walter Puget.

Sentença: Por este motivo mantenho o valor atribuído a causa, julgando improcedente a impugnação. P. R. I.

JUÍZO DA 9ª VARA — ORDINÁRIA

Requerente: Drury's Ltda. — Adv.: Vanilson Hesketh.

Requerido: Conselha - Construções.

Sentença: Julgo procedente o pedido, e em consequência condeno o réu ao pagamento do principal, juros de móra, correção monetária a partir da sentença e verba advocatícia em 10% sobre o valor apurado. P. R. I.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford - Administração e Consórcio — Adv.: Vanilson Hesketh.

Requerida: Maria Maior Sampaio.

Sentença: Pelo exposto decreto a prisão de Maria Maio Sampaio, por ser depositária infiel, pelo prazo de 90 dias, e que a mesma seja cumprida no Presídio São José. Expeça-se mandado.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 03.08.79

TERCEIRA VARA

DESPEJO

Autores: Alcides Gomes Moreira e Ruth Amoedo Moreira (Adv.: José Maia).

Réus: Cristina Vaz de Castro e Luiz Antonio de Castro.

Despacho: "Cumpra-se o requerido nas fls. 64 e 65, dos autos na forma da Lei, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 02.08.79. a) Pedro Paulo Martins".

SEXTA VARA

AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: Encoterpa — Engenharia, Comércio e Terraplenagem Ltda.

(Adv.: Raimundo Barbosa Costa).

Réus: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, Cooperativa Habitacional "17 de Julho" e Inocoop.

Despacho: "Juntem-se aos autos, tomando-se o compromisso. Belém, 02.08.79. a) Orlando Dias Vieira".

AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: Encoterpa — Engenharia, Comércio e Terraplenagem Ltda.

(Adv.: Meira Matos).

Réus: Cooperativa Habitacional "17 de Julho", Vivenda e Inocoop.

Despacho: "Conclusos. Belém, 02.08.79. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Milton Nobre).

Réu: Guaracy de Jesus Castilhos Bezerra.

Despacho: "À conta. Belém, 02.08.79. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Boutique N. S. Perpétuo Socorro (Adv.: Pedro Moura Pa-

lha).

Réu: Eurico Bentes da Silva.

Despacho: "Cite-se. Belém, 02.08.79. a) Clímenie Pontes".

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Alcídia Tocantins Lobato da Silva (Adv.: Tercilene de

Melo).

Ré: Odeléa Athayde.

Despacho: "Conclusos. Belém, 02.08.79. a) Izabel Leão".

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S/A. (Adv.: Jamil Moreno Salles).

Réus: Visma - Ind. Madeireira Ltda., Nélio Fernandes Rodrigues Pinto e Raimundo Rodrigues Pinto.

Despacho: "Tendo em vista o que preceitua o artigo 59 do Decreto-Lei nº 413, de 09.07.69, e a não manifestação dos Exmos. Srs. Drs. Juizes Presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, da Justiça do Trabalho da 8ª Região, sobre os ofícios remetidos por este Juízo, os quais informavam sobre a impugnação feita pelo Banco do Brasil S/A., embasada no supra citado artigo, do referido Decreto-Lei, pelo que autorizo o pagamento do crédito a que tem direito o referido Banco, resultante do praxeamento dos bens penhorados de Visma — Indústria Madeireira Ltda., Nélio Fernandes Rodrigues Pinto e Raimunda Rodrigues Pinto, crédito esse já atualizado, conforme extrato de conta de fls. 124, dos autos, no valor de dois milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e hum cruzeiros e vinte e um centavos (Cr\$ 2.270.651,21), bem como, o ressarcimento de todas as despesas decorrentes e efetuadas no presente processo, dando-se assim cumprimento ao que preceitua o artigo 20, do Código de Processo Civil. Remetam-se os presentes autos à Contadora do Juízo, para que seja efetuada a conta na forma da Lei, obedecidas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Cumpra-se. Belém, 03.08.79. a) Pedro Paulo Martins".

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 03.08.79

1ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Os Herdeiros de Bento Nunes da Silva.

Adv.: José Nascimento.

Réu: Manoel Pereira Lima.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Desp.: A conta, após encaminhe-se os autos à Suspensão. Belém, 01.08.79. a) Romão Amoedo Neto.

1ª VARA

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Aut.: Antonio Carmelo Lustosa Failache.

Adv.: Creonor Santos Aragão.

Réu: Gilberto Lima.

Adv.: Manoel Tocantins Lobato.

Desp.: Renovem-se as providências de vistoria para o dia 10 do corrente, às 16:00 horas. Belém, 01.08.79. a) Romão Amoedo Neto.

2ª VARA

## INVENTÁRIO

Aut.: Raquel Abem-Athar Pinto.  
Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira.  
Réu: Marcos Salomão Pinto.

Desp.: Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 02.08.79. a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

## SUMARÍSSIMA

Aut.: Petronílio Nogueira de Oliveira.  
Adv.: Orlando Fonseca.  
Réu: Rubens Dias Pinto.  
Adv.: Laércio de Almeida Larêdo.

Desp.: Digam os interessados. Belém, 02.08.79. a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

## DESPEJO

Aut.: Wilson Gonçalves.  
Adv.: Paulo Roberto Pellegrino.  
Réu: Moysés Samuel Levy.  
Adv.: José Paulo Queiroz.

Desp.: À conta, arbitrando os honorários advocatícios do requerente em vinte por cento (20%) sobre o valor do débito. Cumpra-se. Belém, 02.08.79. a) Pedro Paulo Martins.

8ª VARA

## EXECUÇÃO

Aut.: Djanira dos Santos Conduru.  
Adva.: Ana Maria França Barros.  
Réu: José Wadell Lopes Azulay.  
Adv.: Eduardo Tavares Cardoso.

Desp.: Julgo procedente a presente ação e, em consequência condeno o réu no pagamento do principal de Cr\$ 12.770,26 (Doze Mil, Setecentos e Setenta Cruzeiros e Vinte e Seis Centavos), acrescidos dos juros legais de mora, a partir da citação, custas e honorários do advogado da autora, arbitrados em dez por cento sobre o valor da causa, que é de Doze Mil, Setecentos e Setenta Cruzeiros e Vinte e Seis Centavos. Publique-se, Intime-se e Registre-se. Belém, 31.07.79. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Eloy Simões Paes.  
Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo.  
Réu: Lourenço Mindosi de Almeida Gemaque.

Desp.: Citem-se. Belém, 02.08.79. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª VARA

## INVENTÁRIO

Aut.: Carlos Pinto de Almeida.  
Adv.: Leonan Gondin.  
Réu: Pedro Paulo Pinto de Almeida.

Desp.: Ao cartório, para informar em que data foi publicado no D.O., o despacho de fls. 120. Belém, 01.08.79. a) Izabel Leão.

10ª VARA

## ARROLAMENTO

Aut.: Walderez de Oliveira Mesquita.  
Adv.: João Francisco de Lima Filho.  
Réu: Alfredo de Carvalho Mesquita.

Desp.: O bem que está sendo inventariado, é de família e não pode entrar em inventário, a requerente para as providências cabíveis. Belém, 31.07.79. a) Izabel Leão.

10ª VARA

## NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Aut.: Hermógenes Urdininea Conduru.  
Adv.: Laurênio Rocha.  
Réu: Francisco Ferreira.

Desp.: O requerente para esclarecer se com a construção do muro, perdeu parte da posse do terreno. Belém, 01.08.79. a) Izabel Leão.

10ª VARA

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Tito dos Reis Marques.  
Adv.: Jair Albano Loureiro.  
Réu: Carlos Alberto Mathias.  
Adv.: César Zacharias Mártires.

Desp.: Manifeste-se a parte contrária. Belém, 31.07.79. a) Izabel Leão.

10ª VARA

## DEPÓSITO

Aut.: Banco do Estado de São Paulo S/A.  
Adva.: Yolanda Monteiro Nunes.

Réu: Cimapa - Comércio e Indústria de Madeiras do Pará Ltda.  
Desp.: Expeça-se a carta precatória para a Comarca de São Miguel do Guamá, para que seja efetivada a penhora. Belém, 26.07.79. a) Izabel Leão.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO DIA 02 DE AGOSTO DE 1979  
CARTÓRIO SAMPAIO

**AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL** - Requerente: Sebastiana Alves de Souza - Adv.: José Antonio Coelho. Despacho: Remarco a audiência para o dia 03 de setembro, às 11:00 horas. Int. Belém, 31.07.79. a) Dra. Clímenie Bernadette Araújo Pontes - Juíza de Direito da 8ª Vara dos Feitos da Família.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS** - Autora: Maria Joana da Silva Moraes - Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos. Réu: Gérson Pessoa de Moraes - Adv.: César Tavares Bibas. Despacho: Fale a parte contrária. Belém, 01.08.79. a) Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes - Juíza de Direito da 8ª Vara dos Feitos da Família. Belém, 01.08.79.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS** - Autora: Anamaria Pinho de Menezes - Adv.: Dr. Ernesto (Assistência Judiciária do Cível). Réu: Lindolfo Lima de Menezes. Dr. Laurênio Miranda da Rocha. Despacho: Manifeste-se a parte contrária. Belém, 1º de agosto de 1979. a) Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão - Juíza de Direito da 10ª Vara, ac. a 9ª Vara da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO** - Autor: José Fonseca de Carvalho - Adv.: César Tavares Bibas. Ré: Francisca Dayse Nascimento - Adv.: Assistência Judiciária do Cível. Despacho: Manifeste-se a Ré sobre os documentos apresentados pela Autora. Em provas. Belém, 1º de agosto de 1979. a) Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão - Juíza de Direito da 10ª Vara, ac. a 9ª Vara da Família.

ALBERTO PIMENTEL BELEZA

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO  
DO DIA 03.08.79

**Ação de Alimentos** - Autora: Maria de Nazaré da Silveira Chagas - Adv. Antonio Villar Pantoja - Réu: Ely Paiva Ferreira - Despacho: Remarco a audiência para o dia 23 de outubro, às 11:00 h. Intimem-se. Belém, 2 de agosto de 1979. Dra. Clímenie Bernardette de Araújo Pontes, Juíza da 8ª Vara dos Feitos da Família.

**Ação de Alimentos.** Autora: Eliana Nobre de Brito Pereira. Adv.: Raimundo Costa. Réu: Sebastião Giberto dos Santos Martins (Adv. não tem). Despacho: Remarco a audiência para o dia 24 de outubro, às 10:30 h. Intimem-se. Belém, 2 de agosto de 1979. Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara dos Feitos da Família.

ALBERTO PIMENTEL BELEZA

Escrivão

RESENHA DO DIA 03 DE AGOSTO DE 1979  
CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

**1ª: PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO:**  
**AÇÃO DE INVENTÁRIO**  
Inventariante: Sabina Arcangela da Silva  
Adv. - Dr. Edson Couto.  
Inventariada: Alice Eunice da Silva.



Desp.: Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os devidos e legais efeitos nos bens deixados pela falecida Alice Eunice da Silva. Transitada em julgado expeçam-se a carta de adjudicação. p.r.i. Belém, 30/07/79. Anna R. Barros, resp. pela 1ª Pretoria.

**1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO  
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:**

Aut.: Raimunda Faustina Pinheiro

Adva.: Dra. Margui Lima Gaspar

Réu: Francisco Rodrigues da Silva

Desp.: Para a justificação dos fatos alegados na inicial, designo o dia 21/08/79, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 02/08/79. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora.

**1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO:**

**AÇÃO CÍVEIS DE ARROLAMENTO**

Inv.: Claudomira Pantoja dos Santos

Adv. Dr. Ernesto Pinho Filho

Inventariados: Rosa Miranda Pantoja e José Leão Pantoja.

Desp.: As últimas declarações. Belém, 02/08/79. (a) Maria Lúcia X. Hanaque.

**1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO**

**AÇÃO CÍVEIS DE ARROLAMENTO**

Inv.: Miguel Costa e outros

Adv. Dr. Hermenegildo A. Crispino

Invda.: Maria Queiroz da Costa

Desp.: As últimas declarações. Após isso seja dado vista às partes para se pronunciarem sobre as últimas declarações, nos prazos legais. Belém, 02/08/79. (a) Maria Lúcia X. Hanaque.

**1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO**

**AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Autor: João Batista Nogueira Leite

Adv.: Dr. Edson Couto

Réu: José Antonio de Lima

Desp.: Cite-se o réu para receber em cartório sob pena de depósito no dia 22/08/79, às 10 horas. Recebendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários do advogado que arbitrar em 10%. Int. Belém, 02/08/79. (a) Maria Lúcia X. Hanaque.

**1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO**

**AÇÃO DE INVENTÁRIO**

Inv.: Raimundo Nonato Ferreira Falcão

Adv.: Dr. Pedro Lima

Inventariados: Dilemon Cardoso Falcão e Raimunda Ferreira Falcão.

Desp.: Digam os interessados sobre a avaliação, nos prazos legais. Belém, 02/07/79. (a) Maria Lúcia X. Hanaque.

**1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO**

**AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Consignante: Heronildes Lima de Souza

Adv.: Dr. Edson Couto

Consignado: Edward Gomes Osório

Despacho: Cite-se. Designo o dia 28/08/79, às 10:00 h., para pagamento em Cartório, sob pena de depósito. Belém, 30/07/79. Sonia Regina Pereira.

**1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO**

**AÇÃO CÍVEIS DE INVENTÁRIO**

Inv.: Maria Ferreira Lima

Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva

Invdo: Lucas Torres Pereira

Desp.: Vistos, etc... Julgo por sentença o cálculo de fls. procedido sobre o valor líquido dos bens deixados pelo finado Lucas Torres Pereira. Transitada esta em julgado, expeçam-se as guias para o recolhimento do imposto "causa mortis". P.R.I. Belém, 02/08/79. Maria Lúcia X. Hanaque.

**CARTÓRIO RHOSSARD**

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedó Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - Inventário. Darcy Lima de Amorim. Requerimento de Daniel Mendonça Dias de Amorim. Despacho. "N.A. Intime-se". Advogado Dr. Artemis Leite da Silva.

1ª Vara. Arrolamento. Nilze Modesto de Barros Arouck, Despacho. "A avaliação e declarações finais, após digam os interessados". Advogado Dr. Paulo Klautau.

1ª Vara. Inventário. Luiz do Valle Miranda. Requerente Nelli Afonso Miranda. Despacho. "N.A. Sim". Advogados Drs. Paulo Pinho e Ubirajara Ferreira da Silva.

3ª Vara. Inventário. Palmira da Pureza Santos. Despacho. "A, partilha, após digam os Interessados". Advogado Dr. Vasco Borborema.

3ª Vara. Interdição. Edna Sampaio Cunha Leal. Despacho. "Digam os interessados sobre o documento de folhas 8 e 9, dos autos". Maria do Carmo Costa, defensora da paciente.

Belém, 03 de agosto de 1979

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA  
JUDICIÁRIA DO CÍVEL**

**RESENHA DO DIA 03 DE AGOSTO DE 1979**

Primeira Pretoria do Cível e Comércio

Ação de Reintegração de Posse

Autora: Antonia Gomes Padilha (Dr. Edgard Contente)

Réu: Raimundo Souto Ribeiro

Despacho: Faça não ter ficado suficientemente comprovados os requisitos para a Reintegração Liminar, prossiga-se na causa. Cite-se o réu para contestar no prazo legal.

Arrolamento

Inventariante: Tereza Costa Neto (Dra. Maria do Carmo Costa).

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 15

Ação de Consignação em Pagamento

Autor: Elias José Frances (Dr. João Julio da Fonseca)

Réu: Filomeno Souza

Despacho: Sim, como pede observadas as formalidades legais.

Segunda Pretoria do Cível e Comércio

Ação de Despejo por falta de pagamento

Raimunda Antonia Tanela (Dr. José Tadeu Sales)

Ré: Amelia Borges Aragão: Dr. Antonio Pereira Mendes

Despacho: I - À conta, arbitrados em 10% sobre o valor do pedido os honorários do procurador da autora. II - Para purgação da mora requerida, designo o dia 23 do corrente, observadas as formalidades legais. Int.

Ação de Consignação em Pagamento

Autora: Miguel Teodoro Pontes (Dr. Ernesto Pinho Filho)

Ré: Antonina da Silva Damasceno

Despacho: Cite-se, designo o dia 23 do corrente, às 10 hs., sob pena de depósito. Int. (Ext. Reg. Nº 5046)

**RESENHA DO DIA 06 DE AGOSTO DE 1979**

**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO - PEPES**

Interdito de Reintegração - 3ª Vara - nº 116/79

Autora: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém (Adv. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva)

Réus: Alberto Gonçalves e sua mulher

Sentença: Julgo procedente a presente ação de Interdito de Reintegração consolidando a propriedade da requerente Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém-COOHATUBE, sobre o imóvel objeto da presente demanda, devendo ser expedido o competente mandado de conformidade com a lei, e obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Condeno mais os requeridos ao pagamento das custas decorrente do presente processo bem como os honorários advocatícios da requerente, que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 31.07.79. a) Pedro Paulo Martins - Juiz da 3ª Vara.

Inventário - 3ª Vara - nº 304/79

Inventariante: Otavio de Jesus Cesar (Adv. Paulo R. Souza Meira)

Inventariada: Maria de São José Cesar

Despacho: R.H. A avaliação

Execução - 5ª Vara - nº 274/12/79.

Credor: Antonio Bernardo de Souza Filho (Adv. Edilson M. Barroso)

Devedor: Encol S.A. Engenharia, Comércio e Indústria e Pedro Paulo de Souza (Adv. Cristovam Colombo Gonçalves)

Despacho: Lavre-se o competente termo obedecidas as formalidades legais.

Ação de Despejo - 5ª Vara - nº

Autor: Lael Oliveira Almeida (Adv. Miguel Vilhena)

Réu: Arlete do Carmo Souza (Adv. Icarai Dias Dantas)

Despacho: Diga o autor sobre o documento de fls. após voltem-me conclusos.

Despejo por falta de pagamento - 6ª Vara - nº 405/07/76.

Autor: José Maria Pinheiro de Souza (Adva. Solange M. Frazão do Couto)

Réu: Adamor Martins Cardoso (Adv. José Araujo Figueiredo)

Despacho: À conta. Homólogo na base de 20% sobre o valor da ação.

Embargos a execução - 6ª Vara nº 78

Embargante: Aires C. Ferreira (Adv. Alberto Fares Akel)

Embargada: Comercial Amazônia Ltda. (Adv. Rui Guilherme V. Souza)

Despacho: À conta

Execução - 6ª Vara nº 192/79

Exequente: Credora: Maria Del Carmen Garcia de Nunes. (Adva. Maria do Carmo Costa)

Executados: Devedores José Moacir Chagas e sua mulher

Despacho: Em avaliação

Despejo por falta de pagamento - 8ª Vara nº 470/7/78

Autor: Jacob Algrably (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Réu: Maria Ciria de Souza Torres e Manoel Marques de Nobrega Filho (Adv. Benedito Monteiro)

Despacho: A aud. do autor

Ação Ordinária de Divórcio - 9ª Vara nº 321/79

Autor: Antonio Oliveira de Melo (Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos)

Ré: Maria Raimunda Souza de Melo

Despacho: Estando a ré em lugar incerto e não sabido, conforme afirmativa do autor, cite-se, mediante edital, com o prazo de 30 dias.

Reintegração de Posse - 9ª Vara nº 303/79

Autora: Julia Silva do Nascimento (Adv. José Maria da Consolação)

Réu: Joaquim Roque da Cunha (Adv. Vicente de Paula Queiroz).

Despacho: Em provas

#### CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

EXPEDIENTE DO DIA 06/08/79

Julzo da 1ª Vara

Inventário de Francisca Celina Santos de Andrade

Adv: Luiz Carlos M. Freire

Despacho: Ao cálculo, após digam os interessados.

Julzo da 7ª Vara

Embargos do Devedor

Embargante: Wilson P. da Motta

Adv: Donato Cardoso de Souza

Embargada: Socilar-Cred. Imob. S/A.

Adv: Milton Nobre

Despacho: Recebeu os embargos para discussão, intime-se o executado

Julzo da 8ª Vara

Embargos a execução

Embargante: Irineu Pascoa Fernandes

Adv: Francisco A. Santos Filho

Embargado: Sabino Oliveira - Indústria S/A.

Adv: Teodomiro Cantuária

Despacho: Recebeu os embargos para discussão, intime-se o embargado

Divórcio

A: Plínio O. Carvalho

Adv: Vanilson Hesketh

R: Lurdes de A. Carvalho

Despacho: Sentenciado: Homologou por sentença o acordo de fls. 2/3, ratificado às fls. 4/4v, convertendo a Separação Consensual em Divórcio na forma da lei nº 6.515/77. R. Expedindo a Carta de Sentença para a averbação no Registro Competente.

Julzo da 6ª Vara

Despejo

A: Manoel Damasceno Silva

Adva: Solange Couto

R: Vicente Raimundo Vasconcelos

Despacho: Sentenciado, julgada procedente a ação, decretado o prazo de 15 dias para a desocupação, condenando o réu nas custas e honorários do A. na base de 20%.

Julzo da 6ª Vara

Despejo

A: Maria da Conceição C. Mendes

Adv: José Lusquinhos

R: José Maria da Anunciação

Adv: Alírio Barbosa

Despacho: Designou o dia 17 do mês corrente para o pagamento

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 06 DE AGOSTO DE 1979

Julzo da 2ª Vara - Cobrança

Requerente: Sussex Ind e Com Ltda - Adv. Odassi Carlos Ramos

Requerido: V. G. Motta

Despacho: Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco

(5) dias, sobre o cálculo de fls. 28

Julzo da 3ª Vara - Execução

Requerente: Construtora Britania S/A - Adv. Nathanael F. Leitão

Requerido: Provale Incorporadora Ltda.

Despacho: Cite-se conforme pedido

Ordinária e Impugnação

Requerente: Cia. União de Seguros Gerais. Adv. Ulysses C. de

Souza

Requerido: Engetel - Eng. Civil e Telecomunicações. Adv. Hamil-

ton Gualberto

Despacho: Digam os interessados

Julzo da 4ª Vara - Execução

Requerente: Editora do Brasil S.A.

Adv.: Lóris Vilas-Boas.

Requerido: Nilson Amaral da Silva.

Despacho: Cite-se obedecidas as formalidades legais

Busca e Apreensão

Requerente: Finasa - Crédito Fin. Adv. Moura Palha

Requerido: Luiz Jorge Marvão - Adv. Benedito Monteiro

Despacho: Diga a requerente, sobre o alegado às fls. 47. Após

voltem conclusos.

Interdito Proibitório

Requerente: Florencio Alves Pinheiro - Adv. José M. do Nasci-

mento

Requerido: Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda.

Despacho: Junte o requerente certidão de óbito de seu filho assim como documentos que comprove que é o sucessor universal do mesmo. Após voltem-me conclusos. Intime-se.

Julzo da 5ª Vara - Despejo

Requerente: João Vasconcelos Alves - Adva. Margui Lima

Gaspar

Requerido: Mario Paulino da Costa - Adv. Helio de Souza Moraes

Despacho: Para purgação da mora, designo o dia 14.08.79 do corrente às 10:30 hs em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% s/ o débito.

Julzo da 4ª Vara

Requerimento de Arnaldo Carpinteiro Peres Neto na ação de Consignação que move contra Carmem Cecilia Alves da Costa, requerendo se digne mandar determinar ao escrivão do feito receber o depósito do mês de julho. Adv. José Ronaldo Viegas Paulo

Despacho: Como requer, obedecidas as formalidades legais.

Julzo da 8ª Vara

Requerimento de Cleide Freitas Souza, como embargante, em que é embargada Airwick Ind e Comércio Ltda, deixando de especificar provas, em virtude de na lide estar discutindo o direito. Adv. Benedito Alvarenga.

Despacho: N.A. Conclusos.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 06 DE AGOSTO DE 1979

Julzo da 9ª Vara - Despejo

Requerente: Jamil Tuma - Adv. Paulo Rubens X. de Sá

Requerido: Elias Saiki - Adva. Anete Macedo Alegria

Despacho: Em face do reuter efetuado o pagamento dos aluguéis em atraso, julgo por sentença extinto o presente feito. Determino o levantamento da importância depositada no BEP.

Julzo da 9ª Vara

Requerimento de José Dias, na ação de consignação que move contra Renato Justino Ferreira, requerendo o depósito dos meses de abril/maio/junho/julho/79. Adv. Carlos Allson Peixoto

Despacho: N.A. Conclusos.

Julzo da 10ª Vara

Requerimento de Herberto Nunes, nos autos da Ação Executiva que lhe move Comércio de Máquinas e Motores - COBRAS, requerendo a remessa dos autos a contadora - Adv. Carby Paranhos Guimarães

Obs: Recebido em cartório em 03.08.79.

Execução

Requerente: Ergon Sideros Ltda - Adv. Nilson Barroso

Requerido: Dixel - Dario Comercio Eng. Ltda.

Despacho: Junte o comprovante ou entrega da mercadoria

Execução

Requerente - Delta Publicidade - Adv. Carlos Zoghby

Requerido: Vergilio Costa - Adv. o mesmo

Despacho: Designo o dia 21 de agosto às 11 horas para o pagamento. Baixem os autos a contadora honorários do advogado do A. em 10% sobre o valor da causa, juros de mora a partir do protesto, custas processuais de acordo com o regimento de custas.

Despejo

Requerente: Francisco Maria O. Silva - Adv. Rosomiro Arrais

Requerido: Mercedes Monteiro dos Santos

Despacho: Cite-se.

Requerimento de Olivetti do Brasil S/A e Politécnica Ferreira Com. & Representações, nos autos de execução que a primeira move contra a segunda, fazendo acordo nos autos. Adv. Afonso Vitor Cardoso e Cleomenes Teles Sirotheau Correa

Despacho: N.A. Conclusos

Julzo da 3ª Vara

Requerimento de Simeão Ferreira de Lima, formulando a Reconvenção contra Wladimir Pinto de Vasconcelos. Adv. Wilson Velasco

Despacho: Voltem conclusos

Requerimento de Simeão Ferreira Lima, opondo embargos a execução movida por Wladimir Pinto Vasconcelos. Adv. Wilson Velasco

Despacho: Voltem conclusos

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 06.08.79

PRIMEIRA VARA

ORDINÁRIA

Autor: Ladilson Araujo Moura (Adv. José Azevedo e José Lima Filho)

Réu: Universal Companhia de Seguros Gerais

Despacho: "Cite-se o Instituto de Resseguros do Brasil para integrar a lide como litisconsorte. "Belém, 6.8.79. a) Romão Amoedo Neto".

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Comercial de Máquinas e Motores do Brasil S/A - Cobras (Adv. Alcidês Alcantara)

Réu: Carlos Alberto Silva

Despacho: "Chamo o presente Processo a ordem para que seja cumprido o disposto no artigo 657, do Código de Processo Civil, cumprindo posteriormente o despacho de fls. 25, obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Belém, 6.8.79. a) Pedro Paulo Martins.

QUARTA VARA

DESPEJO

Autor: Alvaro Farias Coelho (Adv. Floriano Barbosa)

Ré: Parabrilho Empresa de Prestação de Serviços Ltda.

Despacho: "Ao contador do Julzo. Belém, 06.8.79. a) Maria Brabo".

ORDINÁRIA

Autor: Stelio da Silva Elleres de Souza (Adv. Orlando Fonseca)

Ré: Construtora Villa del Rey Ltda (Adv. Luiz Lisboa)

Despacho: "Em provas. Belém, 24.07.79. a) Maria Brabo de Souza"

SEXTA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autora: Urbe Arquitetura e Eletricidade (Adv. Alberico Pimentel)

Réu: Heber Chillon Monção

Despacho: "Sim, recolhendo-se ao Banco do Estado do Pará S/A, agente do TJE. Belém, 03.08.79. a) Orlando Dias Vieira".

MANUTENÇÃO DE POSSE

Autores: Durvalino Dias Gomes e Maria Dias Gomes (Adv. José Moreira)

Réu: Antonio Iguatino Araujo (Adv. Floriano Barbosa)

Despacho no requerimento dos autores: "Conclusos. Belém, 03.08.79. a) Orlando Dias Vieira".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Autora: C. M. Rocha Ltda (Adv. Fernando Wanzeller)

Réu: Miguel Cecim Rassy (Adv. Rubens Mota)

Despacho no requerimento do autor oferecendo bens à penhora. Conclusos. Belém, 03.08.79. a) Maria Brabo de Souza"

CONSIGNAÇÃO

Autor: Antonio Girard Martins (Adv. Antonio Vivaldo)

Réu: Placido Silva Ramos

Despacho: "Sim, com as cautelas legais. Belém, 03.08.79. a) Clímenie Araujo Pontes".

NONA VARA

DIVÓRCIO

Requerente: Ademaro Delamaro Mendes Vieira (Adva. Edila Costa)

Requerida: Anaelia Vilheça Vieira

Despacho: "Remarco para o dia 16 de agosto, às 10,30 horas. Intimem-se. Belém, 06.08.79. a) Izabel Negreiros Leão".

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Autores: Herminio Francisco Soares, Joaquim Martins Soares e José Antonio Almendra (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araujo)

Réus: Francisco Xavier Cayres e sua mulher e Francisco Ferreira Picanço - Navegação Franave.

Despacho no requerimento dos autores desistindo da ação: "A conta. Belém, 06.08.79. a) Izabel Negreiros Leão".

EXECUÇÃO

Autora: Alcídia Tocantins Lobato da Silva (Adva. Tercilene de Melo)

Ré: Odalea Athayde

Despacho: "A conta. Belém, 06.08.79. a) Izabel Negreiros Leão"

INVENTÁRIO

Inventariante: Cidália Oliveira Fernandes da Fonseca (Adv. Moacyr Pamplona)

Inventariado: Bens de Americo Santos Rosa

Despacho: "Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 2. No meio inventariante a requerente, preste compromisso e declarações preliminares. Belém, 06.08.79. a) Izabel Negreiros Leão".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM 06 DE AGOSTO DE 1979

AÇÃO: Execução - 4ª Vara - nº 236/79

Autor: B.Y.K. Prociénix Indústria Farmacêutica (Adv. Dr. Odassi Ramos)

Réu: G.R. Moura & Cia. Ltda. Farmácia São Pedro (Adv. Dr. Benedito de Miranda Alvarenga)

Despacho: Digam as partes sobre a conta de fls.

AÇÃO: Despejo - 5ª Vara - nº 409/78

Autor: Eloisa Calvis Moreira (Adv. Dr. José Lusquinhos)

Réu: Francisco Pontes dos Santos (Adv. Dr. Raimundo N. Fidelis)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 4 de setembro do corrente, às 11 horas. Intime-se as partes.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 5ª Vara - nº 200/79

Autor: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. João José Maroja)

Réu: Raimundo Nonato Bittencourt de Sena (Adv. Dr.)

Despacho: Vista ao requerente para pleitear o que for de direito e justiça.

AÇÃO: Apreensão e depósito - 5ª Vara - nº 304/79

Autor: Olivetti do Brasil S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Réu: Centro de Treinamento das Forças Armadas (Adv. Dr. Luiz Cesar Tavares Bibas)

Despacho: em provas

AÇÃO: Despejo - 6ª Vara - nº 180/79 (Agravado de Instrumento)

Autor: Bernardo Nicolau Koury (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho) (Agravado)

Réu; Agravante: Ramez Said Makarem (Adv. Dr. Paulo de Tarso D. Klautau)

Despacho: Recebo o agravo. Forme-se o instrumento. Dê-se vista ao agravado.

AÇÃO: Busca e apreensão - 8ª Vara - nº 254/79

Autor: Ford - Administração e Consórcios Ltda. (Adv. Dr. Vanilson Hesketh)

Réu: Marcino Lopes da Silva (Adv. Dr.)

Despacho: Chamo a ordem os presentes autos, para determinar que o réu seja novamente citado, uma vez que esta diligência no caso em exame, é posterior a busca e apreensão e não anterior, como foi efetivada.

AÇÃO: Despejo - 8ª Vara - nº 299/79

Autor: Fernando Calvis Moreira (Adv. Dr. José Lusquinho)

Réu: Antonio Aleixo (Adv. Dr.)

Despacho: Julgo procedente a ação e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o réu para que desocupe no prazo de quinze dias: Condeno-o ao pagamento das custas e honorários, que arbitro em dez por cento sobre a dívida. PIR.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 06.08.79

2ª Vara - Execução

Aut: Ildefonso Pereira Guimarães Junior

Adv: Moacyr Cuns Fernandes

Réu: Cotel - Comercial Técnica Ltda.

Adv: José Paulo Queiroz

Desp: Indefiro o pedido de fls. 38 no que tange aos honorários advocatícios do requerente. Designo o dia 13.08.79 às 11,00 horas, para pagamento do débito em forma a conta de fls. 37 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Cumpra-se. Belém, 03.08.79. a) Pedro Paulo Martins

2ª Vara - Despejo

Aut: Maria José Gomes Baptista

Adv: Laurenio M da Rocha

Réu: Elvimar Falcão Valente

Adva: Glória Maroja

Desp: Para que este Juízo possa considerar o pleito constante do número 3 de manifestação de fls. 42, determino que as partes promovam a juntada a estes autos de documento hábil que comprove estar na Secretaria da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, depositada à disposição do réu Elvimar Falcão Valente, a importância necessária para a purgação de mora, requerida às fls. 15. Belém, 06.08.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva

2ª Vara - Despejo

Aut: Mário Rios

Adv: Luiz Loureiro

Réu: Wladison de Oliveira Pena

Desp: petição inicial não preenche os requisitos constantes dos números V, VI e VII do artigo 282 do Código de Processo Civil, assim, determino que o autor a complete, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento. Belém, 06.08.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª VARA - Execução

Aut: Banco Bradesco de Investimento S/A

Adv: Jaques Pinheiro Colares

Réu: Bonfrio Comércio Representações Ltda.

Adv: Wilson Ribeiro

Desp: Rejeita este Juízo a contestação, julgando-a não procedente, prosseguindo-se a execução, cientes as partes. Belém, 06.08.79.

a) Pedro Paulo Martins

3ª Vara - Embargos a Execução

Aut: Galdino Oliveira

Adv: Carlos Plátilha

Réu: Nelson Alves Cunha

Adv: Bichara Fraiha Neto

Desp: Aguarde-se o dia da audiência. Belém, 06.08.79. a) Pedro Paulo Martins

4ª Vara - Despejo

Aut: Dilermano de Assis Araujo

Adv: Daniel Coelho de Souza

Réu: Rui Peixoto de Vasconcelos

Adv: José Maria do Nascimento

Desp: Recebo a apelação em seus efeitos. Intime-se o apelado para contraminutar no prazo legal, após voltem-me conclusos. Belém, 06.08.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza

4ª Vara - Execução

Aut: Finasa - Crédito Financiamento e Investimentos S/A.

Adv: Carlos Balbino Potiguar

Réu: José Ribamar Moraes e Lucival Barbalho

Adv: Fernando Otavio Mercês

Desp: Diga o autor sobre a conta de fls. ou melhor as partes. Belém, 6.8.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza

5ª Vara - Reintegração

Aut: Daria Nazaré dos Reis

Adv: Miguel Lobato Vilhena

Réu: Alirio de Souza

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 24.8 do corrente às 11,00 horas. Intimem-se as partes. Belém, 06.08.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza

5ª Vara - Embargos a Execução

Aut: Noronha & Botti Ltda.

Adva: Marilda Dias de Aguiar

Réu: DD. Uliana

Adv: Roberto Zaluth de Carvalho

Deso, Renovem-se as diligências para a audiência a ser realizada no dia 30.8 do corrente às 11,00 horas. Intimem-se. Belém, 06.08.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza

6ª Vara.

Aut: Marcos Marcelino Cia Ltda.

Adv: Elias Pinto de Almeida

Réu: Coinpa - Concreto Industrial do Pará Ltda.

Desp: Cite-se. Belém, 06-08-79 a) Orlando Dias Vieira.

7ª Vara - Arrolamento

Aut: Minervina Furtado Guedes

Adv: Hermengildo Antônio Crispino

Réu: Bruno Gonçalves Crispino.

Desp: Vistos, etc... Julgo, por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, o cálculo de fls. 25, dos bens que ficaram por falecimento de Bruno Gonçalves Guedes. Oportunamente, expeçam-se as guias para o pagamento do imposto bem como, solicitem-se as informações de prazo para a Receita Federal. P.I.R. Belém, 02.08.79. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

Observação: As Resenhas acima foram protocoladas na "I.O.E.", às 16:00 h. do dia 07-08-79.

(Ext. Reg. nº 5047)

# EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

## Comarca de Castanhal

TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ  
EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Yvette Lúcia Pinheiro Mendes, Pretora do Termo Judiciário de São Francisco do Pará, Comarca de Castanhal, no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, em cinco (05) de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975), pelo Adjunto de Promotor, foram denunciados FRANCISCO SILVÉRIO DA SILVA e RAIMUNDO NONATO SILVA DE LIMA, brasileiros, casados, motoristas, o primeiro residente em Manção, Estado do Maranhão e o segundo na Rua Manoel Emanuir, nº 190, como incursos nas sanções punitivas do art. 129. Caput. do Código

Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, digo, e como até esta data não foram devolvidas as Cartas Precatórias enviadas as Comarcas de Manção, Estado do Maranhão (Santa Inês) e Castanhal, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo, com o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de serem interrogados pelo crime de LESÕES CORPORAIS, do qual são acusados sob as penas da Lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Pará, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove. (1979). Eu, Elza Barbosa de Souza, escritã interina, datilografei e subscrevi.

YVETTE LÚCIA PINHEIRO MENDES

Pretora

(G. Reg. nº 2168)

## Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS  
CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 13 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
Reqte: Raimundo Pedro dos Santos (dr. Flávio C. Maroja)

Reqdo: O Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Comércio da Capital.

Relator: Desembargador Antonio Koury.

EMBARGOS CÍVEIS DA CAPITAL

Embte: INASA - Indústria Nova América S.A. (Dr. Oswaldo Trindade)

Embagda: BRASILUZO - Comércio Representações Ltda. (dr. Afonso Pinto da Silva)

Relator: Desembargador Lassance Cunha

Secretaria do Tribunal de Justiça do

Estado. Belém, 07 de agosto de 1979.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1a. CÂMARA  
CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 14 de agosto para julgamento dos seguinte feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL

Apte: Afonso Silvio de Souza (dr. Carlos Augusto Sampaio)

Apdo: Juvenal Moreira do Nascimento (dr. Merivaldo Leal)

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves

IDEM, IDEM, IDEM CAPITAL

Apte: Moacir dos Reis Teixeira Marques (dr. Rosomiro Arrais)

Apdo: Claudio Lobo Jardim (dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Francisco Erivaldo Batista e Silva (dr. Enivaldo Gama Ferreira)

Apda: Eva Maria Pinto da Silva Godinho (dr. Eduardo Lassance de Carvalho)

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Anete Coelho Costa Ferreira (dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Apda: Maria Tereza Machado da Silva Lima (dr. João Francisco de Lima Filho)

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 07 de agosto de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

## Repartição Criminal

### EDITAL DE 15 DIAS

O Doutora Yvonne Santiago Marinho, Juíza de Direito da 4a. Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, em exercício, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Serafim de Souza, brasileiro, solteiro, cobrador de ônibus, de 20 anos de idade, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 157 § 2º, I do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial as 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 06 de agosto de 1979.  
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

*Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO*

Juíza de Direito da 4a. Vara Penal, da Comarca da Capital

(G. Reg. nº 2162)

### EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza da 5a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jaime Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciada Marilene Luiz da Silva, brasileira, solteira, sem profissão definida, com 27 anos de idade, filha de Miguel Luiz da Silva e Maria Alice da Conceição da Silva, residente na Rua Nova, 630 - Pedreira. Estando em lugar incerto e não sabido, como incursa nas penas do artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada, pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 de mês de agosto/79, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de julho de 1979.  
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã, o subscrevi.

*Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ*  
Juíza da 5a. Vara Penal

### EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza de 5a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jaime Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Carlos Alberto Neves, brasileiro, casado, estufador com 30 anos

de idade, filho de José Guilherme Neves e Doralice Cardoso Neves, residente nesta cidade na Pas. Oliveira, 40 - Marambaia, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 14 de mês de agosto/79, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de julho de 1979  
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã, o subscrevi.

*Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ*  
Juíza da 5a. Vara Penal

### EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza da 5a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Jacy Pires Ferreira, brasileiro, casado, militar com 32 anos de idade, domiciliado e residente nesta cidade na Vila Militar "Duque de Caxias" - Hotel de Trânsito, casa nº 1, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 de mês de agosto/79, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de julho de 1979  
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã o subscrevi.

*Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ*  
Juíza da 5a. Vara Penal

### EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jaime Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciada Suzana Silva Guimarães, brasileira, solteira, menor de 18 anos de idade, residente nesta cidade na Av. Almirante Barroso na "Boite Sorriso da Noite", Entroncamento, filha de Estranquilino Silva Guimarães e de Maria Silva Guimarães, estando em lugar incerto e não sabido, como incursa nas penas do artigo 129 § 2º, inciso IV, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 do mês de agosto de 1979, às 11:30 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de julho de 1979.  
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã, o  
subscrevi.

**Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ**  
Juíza da 5ª Vara Penal

**EDITAL**

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz —  
Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este  
lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo  
doutor Jaime Nunes Lamarão, 3º Promotor  
Público da Capital, foi denunciado Antonio  
Monteiro Dias, paraense, brasileiro, solteiro,  
filho de Feliciano Antonio Dias e Raimunda  
Monteiro Dias, residente na Pass. Cajui, 55 —  
Marambaia, como incurso nas penas do artigo  
171, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi  
encontrado para ser citado pessoalmente,  
expede-se o presente EDITAL, para que o  
denunciado sob pena de revelia, compareça a  
este Juízo no dia 6 do mês de agosto de 1979, às  
10:00 horas, a fim de ser interrogado pela  
prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de julho de 1979.  
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã, o  
subscrevi.

**Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ**  
Juíza da 5ª Vara Penal

**EDITAL**

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz —  
Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este  
lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo  
doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da  
Capital, foi denunciado Darcy Muccini,  
brasileiro, desquitado, comerciante, com 44  
anos de idade, filho de João Jorge Muccini e  
Maria Tereza Muccini, residente na Av. Duque  
de Caxias, 277, estando em lugar incerto e  
não sabido, como incurso nas penas do artigo  
171, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi  
encontrado para ser citado pessoalmente,  
expede-se o presente EDITAL, para que o  
denunciado sob pena de revelia, compareça a  
este Juízo no dia 07 do mês de agosto de 1979, às  
10:00 horas, a fim de ser interrogado pela  
prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de julho de 1979.  
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã, o  
subscrevi.

**Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ**  
Juíza da 5ª Vara Penal

**EDITAL**

A Doutora Yvonne Santiago Marinho,  
Juíza de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos  
que este lerem ou dele tomarem conhecimento  
que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias —  
Segundo (2º) Promotor Público da Capital,  
foram denunciados Miguel Mineiro, brasileiro,  
estado civil, profissão e residência ignorados e  
outros, como incursos nas penas do artigo 157, §§  
1º e 2º, inciso I e II, do Código Penal Brasileiro. E  
como não foram encontrados para serem citados  
pessoalmente, expede-se o presente EDITAL,  
para que os denunciados sob pena de revelia,  
compareçam a este Juízo no dia 21 do mês de  
agosto, às 10,00 horas, a fim de serem  
interrogados pela prática do crime acima  
mencionado.

Repartição Criminal, 01 de agosto de 1979.  
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o  
subscrevi.

**Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO**  
Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Capital

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Dr. José Antonio Gonçalves Alves, Juiz  
de Direito da 2ª Vara Penal, no uso de suas  
atribuições legais,

**FAZ SABER** aos que este lerem ou dele  
tomarem conhecimento, que pelo doutor Jayme  
Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital,  
foi denunciado Lourival Nahum da Silva, vulgo  
"Tio", brasileiro, casado, braçal, residente na  
Passagem Assunção, nº 1.175 ou 101 — bairro do  
Telégrafo, como incurso nas sanções punitivas  
previstas no art. 121, § 2º, incs. IV, do Código  
Penal em vigor. E, como não foi encontrado para  
ser citado pessoalmente, expede-se o presente  
EDITAL, com o prazo de 15 dias a contar da  
publicação para que o denunciado compareça a  
este Juízo, sob pena de revelia, a fim de ser  
interrogado pela prática do crime acima  
mencionado. Cumpra-se. Dado e passado neste  
Cartório da 2ª Vara Penal, no Palácio da Justiça,  
Repartição Criminal, aos dois (02) dias do mês  
de agosto do ano de mil novecentos e setenta e  
nove (1979). Eu, Maria das Graças M. Tavares,  
escrivã que datilografei e subscrevo.

**JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ALVES**  
J. de D. da 2ª V. P.

(G. Reg. - nº 2161)

# JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

**BOLETIM DA JUSTIÇA  
FEDERAL Nº 139/79**

EXPEDIENTE DO DIA 27.07.79

Juiz Federal e Diretor do Foro  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal  
Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria  
Dr. José Aguiar Barroso  
Of. nº 219 79-DPF-2 Santarém, de 16.07.79, do Bel. Ema-  
nuel Moura Pereira, Delegado da DPF Santarém.  
Assunto: Encaminha carta Precatória extraída dos autos  
do IPL nº 22/79-SR/DPF/PA, devidamente cumprida.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 27.07.79.  
a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 220/79-DPF2/Santarém, de 16.07.79, do Bel. Emanuel Moura Pereira, Delegado da DPF Santarém.

Assunto: Encaminha Carta Precatória extraída dos autos do Inq. Pol. nº 26/79-DPF/Santarém, devidamente cumprida.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 222/79-DPF2/Santarém, de 16.07.79, do Bel. Emanuel Moura Pereira, Delegado da DPF Santarém.

Assunto: Encaminha Cartas Precatórias extraídas dos Autos do IPL nº 32/79-SR/DPF/PA, devidamente cumpridas.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 221/79-DPF2/Santarém, de 16 de julho de 79, do Bel. Emanuel Moura Pereira.

Assunto: Ref. IPL nº 19/79.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 390/79-CART/SR/DPF/PA, de 20.07.79, do Bel. Luiz de Oliveira Santos, Coordenador Regional Policial SR/PA.

Assunto: Encaminha as folhas de antecedentes oriundas da SEGUP/PA, dos nacionais Francisco Holanda de Aguiar e Antônio Mendes Pontes, indiciados nos autos do Inq. Pol. nº 24/79.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 391/79-CART/SR/DPF/PA, de 20.07.79, do Bel. Luiz de Oliveira Santos, Coordenador Regional Policial SR/PA.

Assunto: Encaminha a folha de antecedentes oriunda da SEGUP/PA do nacional Fábio Argento Camargo, indiciado nos autos do Inq. Pol. nº 22/79.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofs. nºs 392/79, 394/79, 397/79, 398/79, 401/79, 418, 79, 419/79, 423/79-CART/SR/DPF/PA, de 20 e 26.07.79, do Bel. Luiz de Oliveira Santos, Coordenador Regional Policial SR/PA.

Assunto: Encaminha as folhas de antecedentes oriundas da SEGUP/PA, dos nacionais Alberto da Silva Barros ou Alberto Rego Barros, indiciado nos autos do Inq. Pol. nº 23/79; Jaime José da Silva - Inq. Pol. nº 26/79; Manoel Viana Matos - Inq. Pol. nº 28/79; Deoclécio Baia e Waldir Fernandes de Oliveira - Inq. Pol. nº 38/79; Waldemar Melo Alves - Inq. Pol. nºs. 56 e 57/79; Anselmo Laudelino Mendes e Douglas José Mendes - Inqs. Pols. nºs 47 e 48/79; Raimundo Feijão Gato - Inq. Pol. nº 52/79; João Carvalho de Moraes - Inq. Pol. nº 55/79.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofs. nºs 395/79 e 422/79, de 20 e 26.07.79, do Bel. Luiz de Oliveira Santos, Coordenador Regional Policial SR/PA.

Assunto: Encaminha as folhas de antecedentes oriundas da SEGUP/PA, dos nacionais Raimundo Avelar Sampalo Peixoto e Almir Aguiar de Oliveira - Inq. Pol. nº 27/79; Rosário Conte Galate - Inq. Pol. nº 75/79.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 27.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 223/79-DPF2/Santarém, de 23.07.79, do Bel. Emanuel Moura Pereira, Delegado da DPF Santarém.

Assunto: Faz remessa de Carta Precatória extraída dos autos do IPL nº 27/79-DPF/STM/PA em que figura como indiciado Jamilton Sampalo Peixoto de Alencar.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 017/79-CRP, de 26.07.79, do Delegado de Polícia Federal, Luiz de Oliveira Santos.

Assunto: Informação de habeas-corpus (presta)

DESPACHO: Junte-se aos autos e ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 27.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 392/79, de 23.07.79, do Juiz Federal em exercício no Estado do Amazonas, Exmo. Sr. Silvério Luiz Nery Cabral.

Assunto: Encaminha petição de Orlando Silva Lima, condenado por sentença desse Juízo, nos autos do Processo Crime nº 7019.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 27.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. João Marques de Carvalho), requerendo providências nos autos do Proc. nº 8398.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. João M. Carvalho) que move contra Volney Pedro Vieira da Rocha.

Assunto: Vem requerer a suspensão do Processo de execução nº 7796.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. João Marques de Carvalho), requerendo providências nos autos da Execução nº 6324.

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 16430 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: José Ribamar de Azevedo, Rosário Conte Galate e Vicente Rodrigues Filizzola.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo o dia 03 de agosto vindouro, às 8:30 horas, para as qualificações e os interrogatórios dos acusados, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado e requisite-se a apresentação dos presos. Responda-se o expediente de fl. 114 com a impossibilidade do afastamento do preso do distrito da culpa. Belém, Pa, em 27.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 400/79-CART/SR/DPF/PA de 20.07.79 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional de Pará.

Assunto: Encaminha Folhas de Antecedentes dos nacionais Manoel da Silva Coutinho e Raimundo José da Silva, indiciados nos autos de Inquérito Policial nº 128/77.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 27.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 399/79-CART/SR/DPF/PA de 20.07.79 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha as Folhas de Antecedentes do nacional Aluizio Filomeno da Silva, indiciado nos autos do Inquérito Policial nº 141/77.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº DRF/SERAE/Nº 442/79 de 19.07.79 da Delegacia da Receita Federal.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 1719, deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Maria de Jesus Pinto Ferreira (Adv. Dr. Antônio Zacarias Lindoso).

Assunto: Requer providências, nos autos do Proc. nº 8895.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 27.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. João Marques de Carvalho).

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. 6940.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H.R. de Carvalho)

Assunto: Requer suspensão, nos autos do Processo nº 8322.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. João Marques de Carvalho)

Assunto: Requer providências, nos autos do Processo nº 9918.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Advogado Dr. Wilson Araújo Sousa

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. nº 14.451.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 27.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 4991)



## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 140/79

### EXPEDIENTE DO DIA 30/07/79

Juiz Federal e Diretor do Foro  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Diretor da Secretarria  
Dr. José Aguiar Barroso

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. João Marques de Carvalho).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo de Execução nº 9364, que move contra Joana Célia Costa Brito e outros.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.07.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da União Federal (Proc. rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer o prosseguimento do Processo de Execução nº 9634, que move contra Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Eunadir Miranda de Freitas (Adv. Dr. João Pires Barata de Araújo).

Assunto: Solicita o depósito da quantia de Cr\$ 1.703,00, ref. ao Proc. nº 16238 — Ação de Consignação em Pagamento, que move contra o IAPAS

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Antônia L.R. Arruda).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos de execução constante do Proc. nº 4.363 em que é executado Manoel Carlos da Costa Monteiro, e a suspensão do mesmo.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.07.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições da Caixa Econômica Federal (Advs. Dras. Nizete Antônia L.R. Arruda, Edwiges Conceição Rocha de Moraes e M<sup>te</sup> Cecília H.R. de Carvalho)

Assuntos: Requer desistência das execuções propostas contra Josué Maciel de Lima — Proc. nº 6782; Dário Jesus Tavares de Souza — Proc. 9341; Ruy Rego de Souza — Proc. nº 11.052; Raimundo de Souza Oliveira — Proc. nº 12.009; Maria da Conceição Santos — Proc. nº 13.079; Antônia Bernarda dos Santos e outros — Proc. nº 12.966; Antônio Bernardo dos Santos — Proc. nº 12.966 e Antônio Oliveira da Palma e outros — Proc. nº 12.968.

DESPACHOS: Idênticos ao acima.

(Ext. Reg. nº 4992)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL Nº 49/79

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO 359/79, em que é parte contra Marina Augusta Rodrigues Lobato:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, acolhendo a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa suscitada pelo recorrente, anular o processo a partir das razões finais, inclusive, determinando a abertura da instrução para que seja tomado o depoimento da testemunha Carlos Antônio Barbosa, proferindo a MM. Junta novo julgamento, como achar de direito".

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos três dias do mês de agosto de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

EDITAL Nº 50/79

Pelo presente Edital, ficam notificados Jorge Antônio Melo (reclamado) e ESCA — Empresa de Saneamento e Construção da Amazônia Ltda., residente e estabelecida, respectivamente, em lugar incerto e não sabido, de que por despacho exarado a fls. a Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deste Tribunal, denegou o recurso de revista, interposto pela segunda, nos autos do Processo TRT RO 419/79, contra Jorge Antônio Melo, Raimundo Damasceno Silva e outros.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias do mês de agosto de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

ATO Nº 100, DE 02 DE AGOSTO DE 1979.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 01 do corrente e o que consta do Processo TRT P-6253/79,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 10 de julho do corrente ano, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711 de 28.10.52, José Willibaldo Savino Carvalho, do cargo de Auxiliar Judiciário, código TRT-8-AJ-022 A, Referência 31 do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Publique-se e registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência.

PORTARIA Nº 375, DE 03 DE AGOSTO DE 1979.

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, que a Domingos Fabiano de Araújo, aposentado pelo Ato nº 96, de 17 de julho de 1979, da Presidência deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 21 de julho de 1979, no cargo de Motorista Oficial, código TRT-8-TP-1201 S, Referência 21, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — da Justiça do Trabalho da 8ª Região, de acordo com o item I, do artigo 101, combinado com o item I, alínea "b", do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 1/69, e conforme o artigo 176, Item III, parágrafo 1º combinado com o item III do artigo 178 da Lei número 1.711/52, cabe a partir de 21 de julho de 1979, o provento mensal de Cr\$ 5.768,00 (cinco mil setecentos e sessenta e oito cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do referido cargo, fixados através do Decreto-Lei número 1.673, de 19 de fevereiro de 1979, publicado no Diário Oficial da União de 20 seguinte.

Publique-se e registre-se.

JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL

Diretor Geral da Secretaria do TRT da 8ª Região

RESOLUÇÃO Nº 2.229/79

PROCESSO TRT-MA-13/79

Soluciona o Inquérito Administrativo de que trata o Processo TRT-MA-13/79.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo TRT-MA-13/79, relativo ao Inquérito Administrativo instaurado para apurar irregularidades na Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema;

CONSIDERANDO que o Sr. Júlio Ribeiro Netto, ocupante do cargo efetivo de Chefe de Secretaria PJ-2 da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, foi indiciado pela Comissão de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO que o referido servidor deixou de cumprir atos de ofício, inclusive contrariando ordem escrita do Juiz Presidente da Junta e dificultando depois, pelo arquivamento dos autos, o conhecimento dessa irregularidade (Processos JCJC-249 e 243/73);

CONSIDERANDO que, em vez de submeter ao Juiz pretensos acordos que as partes teriam celebrado em determinados processos, resolveu por conta própria mandar arquivar ditos processos, evitando que o magistrado pudesse apreciar os acordos para homologá-los ou não (Processos JCJC-54 a 56/69);

CONSIDERANDO que, nesses mesmos processos, embora as partes não hajam oferecido qualquer petição sobre acordo, o indiciado, indo além de suas prerrogativas, usou indevidamente de sua fé pública para certificar que "os reclamantes compareceram a esta Secretaria e comunicaram que acertaram por acordo direto a liquidação do presente processo, em face de terem reconhecido a maneira de trabalho do reclamado ser igual a dos mesmos;

CONSIDERANDO que o indiciado paralisava processos sob sua guarda por longos anos, deixando de promover a realização de penhora já determinada pelo Juiz da execução, como ocorreu no Processo JCJC-210/72; e que nesse processo o dito servidor, novamente excedendo de suas prerrogativas, usou da fé pública para certificar que "o reclamante desistia verbalmente" do processo, irregularidade que pretendeu acobertar determinando a subordinado seu que arquivasse os autos, o que foi feito;

CONSIDERANDO que em inúmeros processos a Comissão de Processo Administrativo constatou que o indiciado não apresentava os autos ao Juiz Presidente da Junta antes do arquivamento e que mandava arquivá-los sem o despacho daquela autoridade;

CONSIDERANDO que, dentre esses inúmeros casos, boa parte se compunha de processos ainda em plena tramitação legal, embora quase sempre retardada por culpa do mesmo Chefe de Secretaria;

CONSIDERANDO que em vários processos se verificou que as custas da Fazenda Nacional não vinham, sendo cobradas ou, quando cobradas, não eram recolhidas de acordo com a lei, num atestado da grande desordem contábil e mesmo financeira em que se achava a Secretaria entregue ao mencionado servidor;

CONSIDERANDO que, consoante conclusão da Comissão de Processo Administrativo, foi constatada "a enorme paralisação de processos na Secretaria, falta de anotações no Livro de Protocolo Especial de Registro de Reclamações, falta de preparo dos precatórios-requisitórios, cartas precatórias devolvidas e não juntadas aos autos principais", assim como, após criterioso levantamento dos lançamentos feitos nos livros Caixa números 1 e 2, "a sua total irregularidade", não conseguindo "espelhar o movimento de valores na Secretaria da Junta", em virtude de "inúmeras e gravíssimas falhas nos lançamentos e inclusive constatando processos em que a movimentação de valores não era registrada no Caixa";

CONSIDERANDO que toda essa situação configura a perda de controle administrativo da Secretaria da Junta, a implantação do caos num serviço público de alta relevância;

CONSIDERANDO que, conforme o depoimento do Chefe de Secretaria, "por mais que algumas falhas ou omissões fossem praticadas por outro funcionário, a responsabilidade por elas é do declarante" — o que efetivamente ficou provado, dado o alto grau de centralização de decisões e tarefas praticado pelo mesmo na Junta;

CONSIDERANDO que, pelo artigo 319 do Código Penal, constitui crime de prevaricação contra a administração pública o funcionário "retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou senti-

mento pessoal", ainda que não provado o proveito material ou patrimonial próprio.

CONSIDERANDO que, à vista do exposto, o indiciado cometeu crime de prevaricação e que o funcionamento da Justiça do Trabalho não pode ficar à mercê de quem acumula tantos atos e omissões contra a celeridade, a boa ordem dos serviços e o comando hierárquico;

CONSIDERANDO ainda que o indiciado é reincidente, pois que anteriormente já fora repreendido por escrito, em virtude de atrasos em atos de sua responsabilidade, reincidência que mais ainda revelou quando "mesmo depois da correição na Junta e da Sindicância, a Secretaria não cumpriu determinações da atual Dra. Juíza Presidente Iracilda Câmara Corrêa" (fls. 396 dos autos do Processo Administrativo);

CONSIDERANDO que, face à gravidade das faltas ora lembradas e de outras que constam do Processo, a pena proposta pela Comissão é demasiado branda, uma vez que, ao fim da suspensão por noventa dias, o indiciado retomaria o mesmo cargo de Chefe de Secretaria da Junta de Capanema, no qual está lotado em caráter efetivo, não podendo ser destituído da função sem a perda do cargo;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952), especialmente nos artigos 207, inciso I, e 209;

CONSIDERANDO que a defesa oferecida pelo indiciado Júlio Ribeiro Netto carece de amparo legal, inclusive no tocante à tese da prescrição, a qual se conta, no serviço público, a partir do conhecimento da falta; e que, de qualquer modo, há falhas graves ainda recentes;

CONSIDERANDO que o Sr. Júlio Ribeiro Netto se encontra em gozo de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 97, da Lei nº 1.711/52, no período de 10 de maio a 4 de agosto de 1979, com pedido de prorrogação;

CONSIDERANDO que o indiciado Guilherme Jovita Gomes Corrêa da Silva, Técnico Judiciário TRT-8ª-AJ-021 A, Referência 43, atualmente lotado na 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, é acusado de ter executado o arquivamento de alguns processos, mas que assim procedeu em cumprimento a ordem do Chefe de Secretaria Júlio Ribeiro Netto, consoante indicado pela Comissão de Processo Administrativo;

RESOLVE o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região: I — unanimemente, acolher a proposição da Exma. Sra. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência absolvendo o indiciado Guilherme Jovita Gomes Corrêa da Silva, Técnico Judiciário TRT-8ª-AJ-021 A, Referência 43, com lotação na 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, das acusações que lhe foram imputadas; II — por maioria de votos, vencida a Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, e os Exmos. Srs. Juízes Drs. Lygia Simão Luiz Oliveira e Orlando Sozinho Lobato, que aplicavam ao indiciado a pena de suspensão por 90 dias, determinou a aplicação, ao referido Chefe de Secretaria, Júlio Ribeiro Netto, da pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento no art. 207, inciso I, da Lei nº 1.711/52, combinado com o art. 319 do Código Penal, a partir do dia imediato ao término da licença para tratamento de saúde.

Sala de sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 25 de julho de 1979.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juíz Togado

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juíz Togado

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Convocada

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juíz Convocado

ORLANDO SOZINHO LOBATO

Juíz Empregador

DURVAL ISRAEL

Suplente de Juiz Empregado

(G. Reg. nº 2163)